



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1954

Recife - Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 13/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, a que lhe confere o art.9º, inc.V, da Lei Complementar nº12/1994;

CONSIDERANDO o conteúdo do art.61, inc. IX da Lei Complementar nº 12/1994, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 381, de 08 de janeiro de 2018, e do art. 40-A da Lei Estadual nº 12.956/2005, acrescido pelo art. 2º da Lei nº 15.358, de 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a instituição do programa de assistência à saúde suplementar de membros e servidores (auxílio-saúde) do Ministério Público de Pernambuco pela Resolução PGJ nº 005/2021, com a alteração introduzida pela Resolução PGJ nº 008/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da FAIXA DE REEMBOLSO POR REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO prevista no anexo IV da Resolução PGJ nº 05/2021, alterada pela Resolução PGJ nº 08/2026, de 10 de abril de 2026, para se adequar ao reajuste da remuneração dos servidores, Lei nº 19.255, de 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da TABELA POR FAIXA ETÁRIA prevista no anexo III da Resolução PGJ nº 05/2021, alterada pela Resolução PGJ nº 08/2026, de 10 de abril de 2026, para se adequar ao reajuste da remuneração dos servidores, Lei nº 19.255, de 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 19.20.0065.0011230/2026-25 e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme despachos dos setores competentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores referentes à TABELA POR FAIXA ETÁRIA (anexo III) e à FAIXA DE REEMBOLSO POR REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO (Anexo IV) de que trata o art. 4º da Resolução PGJ nº 005/2021, alterada pela Resolução PGJ nº 08/2026.

Art. 2º. Os efeitos decorrentes desta Resolução retroagirão a 1º de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.083/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.736/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, para alterar a escala de SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA – Procuradoria Criminal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.736/2026, de 28/2026, publicada no dia 29/05/2026, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 17/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.084/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão da Procuradoria de Justiça Criminal do mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar a escala de plantão da Procuradoria de Justiça Criminal, para o mês de JUNHO de 2026, publicada nos termos da Portaria PGJ n.º 1.732/2026, conforme anexo.

II - Lembrar aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.085/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JULHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.086/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de JULHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.087/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JULHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.088/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JULHO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.089/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.090/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.091/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.092/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 8º, § 8º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução PGJ n.º 02/2022, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Atribuir à Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, a indenização correspondente pelo exercício da função de Procuradora-Geral de Justiça, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, durante o período de 01/07/2026 a 06/07/2026, em razão das férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.093/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, para o exercício da função de Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.094/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a Dra. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 42ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, do exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP), atribuído pela Portaria PGJ n.º 87/2025, a partir de 01/07/2026.

III – Designar a referida Promotoria de Justiça para o exercício pleno no cargo de sua Titularidade a partir de 01/07/2026.

III – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.095/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o Dr. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, do exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Articulação Interna (NAI), atribuído pela Portaria PGJ n.º 80/2025, a partir de 01/07/2026.

II – Suprimir-lhe, a partir da referida data, o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.096/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) e atribuições previstas no art. 34 da Resolução PGJ n.º 02/2021, ficando dispensado de sua Titularidade, a partir de 01/07/2026 até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.097/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 9º, XIII, alínea “m”, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Dr. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do CAO - Criminal, do exercício da função de Coordenador do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri (NAJ), sem prejuízo das suas demais atribuições, atribuído pela Portaria PGJ n.º 126/2025, a partir de 01/07/2026.

II - Suprimir-lhe, a partir da referida data, o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.098/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 9º, XIII, alínea “m”, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n.º 19/2023 criou, no âmbito do Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal, o Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri - NAJ;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a atuação do NAJ, proporcionando ferramentas e mecanismos que garantam maior eficácia no apoio técnico e estratégico às Promotorias de Justiça com atribuição no Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri (NAJ), ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, a partir de 01/07/2026 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.099/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0281.0011126/2026-78;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça de Itamaracá, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Defesa do Meio Ambiente), sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Belize Câmara Correia.

II – Atribuir-lhe, durante o referido período, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.100/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância e Juventude), ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima.

II – Atribuir-lhe, durante o referido período, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.101/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 10º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.102/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, em razão do afastamento da Titular, Dra. Andréa Fernandes Nunes Padilha e das férias da Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça, dispensando-o do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 17/07/2026 a 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.103/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 18/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, e o Dr. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital em exercício, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0 (Atos Conjuntos TJPE n.ºs 05/2022, 19/2022 e 30/2023), com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.104/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina com atuação na Vara Privativa do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, Promotor de Justiça de Afrânio, para atuar na audiência da Vara Privativa do Tribunal do Júri, pautada para o dia 01/07/2026 (processo NPU 0021326-84.2023.6130), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.105/2026**Recife, 18 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 01/07/2026 a 03/07/2026, em razão das compensações de plantão da Dra. Mariana Lamenha Gomes de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.106/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 47/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. TATHIANA BARROS GOMES, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11/07/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.107/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, no período

de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias da Dra. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.108/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/07/2026 a 13/07/2026, em razão das férias do Dr. Bruno Melquíades Dias Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.109/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 14/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias do Dr. Bruno Melquíades Dias Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.110/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 6ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.111/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 6ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.112/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELLE BELGO DE FREITAS, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, com atuação em conjunto ou separadamente no período de 24/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.113/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Escada, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias do Dr. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.114/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELLE BELGO DE FREITAS, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com atuação em conjunto ou separadamente no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.115/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ribeirão, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão das férias da Dra. Milena de Oliveira Santos do Carmo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.116/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 14/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.117/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUIÁDES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.118/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Juizado Especial do Forró no Município de Gravatá, que funcionará nos dias 13/06 e 19/06/2026, conforme comunicado nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0009511/2026-59;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, para atuar no Juizado Especial do Forró de Gravatá, a ser realizado no dia 19/06/2026, das 21h à 1h.

II - Estabelecer o regime de plantão ministerial para a atuação da Promotora de Justiça ora designada, observados os termos da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.119/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei n.º 19.20.0581.0011788/2026-14;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, o servidor extraquadro JAMERSON SERAFIM DE MOURA, matrícula n.º 189.007-7, à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.120/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1390.0015206/2024-68, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: SIMONE DE FIGUEIREDO FERREIRA

CPF: *** 375.854 **

LOTAÇÃO: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.121/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0639.0011065/2026-41, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ANDREA DA SILVA MOTA LIMA
CPF: *** 375.854 **
LOTAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 161/2026
Recife, 18 de junho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 530896/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531346/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu

pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531468/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente de outubro/2026 para o período de 21 a 30/07/2026, bem como o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 26 a 30/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 521714/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 21 a 25/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531492/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em setembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531440/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em setembro/2026, ciente o requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531579/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 531553/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531315/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 01, 02 e 03/07/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 531305/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531428/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 18/08/2026 e 01/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531117/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 01 a 10/06/2026, 21 a 30/07/2026 e 11 a 20/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531253/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531082/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2023.2), programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 10/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531249/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531345/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531352/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/08/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 14 a 23/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 531472/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531424/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 18/06/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ N° 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 529026/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 20/05/2026, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531350/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para junho/2026, pelo prazo de 04 (quatro) dias, a partir do dia 15/06/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa n° 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN n° 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530321/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n° 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa n° 004/2017, alterado pela IN n° 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n° 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar n° 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 10/07/2026 e o saldo remanescente no período de 01 a 05/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531376/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n° 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em novembro/2026, ciente o requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º,

Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ n° 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530723/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença ao requerente, a partir do dia 03/06/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa n° 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530865/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença ao requerente, a partir do dia 04/06/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa n° 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530928/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença ao requerente, a partir do dia 09/06/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa n° 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531434/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531188/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para agosto/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa n° 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530611/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa n° 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 03 a 12/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531302/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstas para agosto/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530645/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/06/2026

Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao 2º período de 1991, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530407/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 26 a 30/09/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 527786/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 21 a 25/09/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531270/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531059/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 12/06/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ N° 01/2023 e art. 3º, § 1º da Portaria POR-PGJ nº 2.541/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 531179/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir do dia 01/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531136/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 19 a 23/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531139/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 15, 22, 23, 24 e 27/07/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ N° 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 530976/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 13/07 a 01/08/2026, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531022/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531083/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2025.1), programadas para junho/2026, devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531091/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para agosto/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 530657/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530748/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 21 a 30/07/2026 e o saldo remanescentes no período de 03 a 07/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530452/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531093/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 16/06/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 531094/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 17/06/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 531121/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531021/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2023.1), programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530905/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 21 a 30/07/2026 ficando o saldo remanescente de férias para o período de 11 a 15/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531078/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530968/2026
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 18/06/2026
 Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 16 a 30/10/2026 será suspenso nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Liliane da Fonsêca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026.. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529697/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comprovação De Despesas Com Mestrado - ESMP
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (NGP) para análise.

Número protocolo: 528925/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 25/05/2026
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 01, 02 e 03/07/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão. (Replicado)

Número protocolo: 529755/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/06/2026
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para 08 a 12/06/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 07/12/2026, ciente o requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar. (Replicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 18 de junho de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 162/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0502.0010600/2026-04
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 02/06/2026
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.562/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Itapissuma – PE, no dia 29/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0523.0010526/2026-38
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 02/06/2026
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº

09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, à Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.704/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Macaparana – PE, no dia 28/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1778.0010356/2026-62
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 02/06/2026
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.505/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Aliança – PE, no dia 08/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0010758/2026-91
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/06/2026
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.248/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 23/04/2026, com saída no dia 22 e retorno em 24/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0324.0010561/2026-41
Documento de Origem: SEI
Assunto: Plantão
Data do Despacho: 08/06/2026
Nome do Requerente: PÂMELA GUIMARÃES ROCHA
Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.796/2026, publicada em 04/06/2026. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.0367.0010746/2026-27
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/06/2026
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 951/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 01/04/2026, com saída no dia 31 e retorno em 02/04/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0509.0010668/2026-03
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 08/06/2026

Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.779/2026, participar de sessão plenária da Vara Regional do Tribunal de Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca – PE, no dia 29/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 132/2026 - REM/PROM (REPUBLICAÇÃO)****Recife, 17 de junho de 2026**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 134/2026 - REM/PROM (REPUBLICAÇÃO)**Recife, 17 de junho de 2026**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 137/2026 - REM/PROM (REPUBLICAÇÃO)**Recife, 18 de junho de 2026**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 707/2026****Recife, 17 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor(a) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme apontado nos autos do Processo SEI 19.20.0264.0000635/2026-59.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, nos termos da Lei Estadual nº 6.123/68, pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar – CPPAD deste MPPE, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 3.565/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2026

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 708/2026**Recife, 17 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0009386/2026-75, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONARDO BEZERRA LEAL, Analista Ministerial-Jurídica, matrícula nº 1896067, lotado na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício das funções de ADMINISTRADORA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE OLINDA, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 10 dias, contados a partir de 19/05/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Secretário Ministerial, matrícula nº 1890638.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Esta portaria retroagirá ao dia 19/05/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 709/2026

Recife, 18 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 531387/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ROSA CHRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.142-1, lotada nas Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 109/2026

Recife, 18 de junho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 827

Assunto: Encaminha Proposição do CNMP

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo Interno: 828

Assunto: Ofício CGMP nº 343/26

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para fazer juntada ao processo SEI correspondente, após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 829

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 830

Assunto: Ofício Circular nº 017/2026/CIJE

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 831

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Dafné José Neri da Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 832

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 833

Assunto: Ofício CGMP nº 432/2026 - Delegacia 279

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Ana Paula Santos Marques

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 834

Assunto: Ofício CGMP nº 454/2026 - Delegacia 279

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Araripina

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 835

Assunto: Ofício CGMP nº 468/2026 - Delegacia 279

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Bonito

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 836

Assunto: Ofício CGMP nº 488/2026 - Delegacia 279

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Vinicius Valentim Almeida

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 837

Assunto: Férias

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 838

Assunto: Ofício CGMP nº 466/2026

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 839

Assunto: Ofício CGMP nº 466/2026

Data do Despacho: 18/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Capoeiras

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 036/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): Central de Inquéritos de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça correccionada para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 039/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça correccionada para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 041/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça correccionada para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 043/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça correccionada para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 044/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça correccionada para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 046/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça correccionada para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 004/2026

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 14ª Promotoria de Justiça de Macaparana

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 05/06/26

Interessado(a): Marcella Chompanidis Gesteira

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações – Ofício – à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer e Decisão nº 044/2026/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 16/06/26

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que seja encaminhado à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente anexado pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 017/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itapetim

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 069/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Petrolândia

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando- lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 070/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Petrolândia

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 074/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José do Belmonte

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 075/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Mirandiba

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 077/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 076/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se

as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 080/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Triunfo

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 081/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Flores

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 082/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Custódia

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 083/2026

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Custódia

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021; 2. Em seguida, dito relatório deve ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/06/26

Interessado(a): 47ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e eventuais providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 17/06/26

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
 Assunto: Pronunciamento nº 1144/2026
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Secretaria Geral do Ministério Público
 Despacho: Ciente.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento, e posteriormente à Secretaria Administrativa para anotação.

Protocolo: (...)
 Assunto: Criação de Cargo
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Consulta
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Água Preta
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Sylvia Câmara de Andrade
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento, posteriormente à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Criação de Cargo
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Protocolo: (...)
 Assunto: Revisão de Atribuição de Promotoria de Justiça
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): 49ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento, posteriormente à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Permuta entre Membros do Ministério Público
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Departamento Ministerial de Patrimônio e Material
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e eventuais providências.

Protocolo: (...)
 Assunto: Residência fora da Comarca
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Renato Libório de Lima e Silva
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento, posteriormente à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Manifestação
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): ...
 Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ofício CGMP nº 337/2026
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Camaragibe
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Curso
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rego
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para anotação, após arquivar-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicação Interna nº 048/2026
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Departamento Ministerial de Soluções de TI
 Despacho: À Corregedoria- Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Mudança de Atribuição
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda
 Despacho: Aguarde-se o pronunciamento inicial do Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ofício nº 007/2026
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Despacho: Considerando que já tramita nesta CGMP o SEI que trata do mesmo objeto dos presentes autos, à secretaria administrativa para proceder ao arquivamento do presente SEI.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicação Interna nº 056/2026
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): Coordenação da Central de Inquéritos da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria- Auxiliar para conhecimento e eventuais providências.

Protocolo: (...)
 Assunto: PGA nº 010/2026
 Data do Despacho: 17/06/26
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Corregedoria-Auxiliar para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2026

Data do Despacho: 16/06/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 036/2026

Data do Despacho: 16/06/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Para fins de controle, anote-se o arquivamento com as devidas baixas nos sistemas correspondentes. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 038/2026

Data do Despacho: 17/06/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 043/2026

Data do Despacho: 16/06/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 034 /2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.077/2026 Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.077/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 034 /2026

REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - REALIZADA EM 01/10/2025 - FMSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o

requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da Assembleia Geral Extraordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 01/10/2025, cuja pauta cingiu se à aprovação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal - CEF;

CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA prevê em seu art. 8º, alínea "G", ser competência do Conselho Curador a aprovação de empréstimo que excedam duas vezes a receita média mensal;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 7.º, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que apesar de não haver indicação expressa acerca do quórum de instalação e deliberação em Assembleias, observo que 08 (oito) dos membros do Conselho Curador compareceram à reunião, formando, portanto, maioria dos membros;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2025 exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 17 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 033 /2026 - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02058.000.076/2026 Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.076/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 033 /2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - REALIZADA EM 11/05/2026 - FMSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.^a PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.^a PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 11/05/2026, cuja pauta cingiu-se à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA prevê em seu art. 9º, §2.º, ser competência do Conselho Curador a eleição de membros da Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos permitida uma renovação;

CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA prevê em seu art. 14, caput, ser competência do Conselho Curador a eleição de membros do Conselho Fiscal para o mandato de 04 (quatro) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 7º, §2º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que apesar de não haver expresso no Estatuto da FMSA acerca do quórum de instalação e de deliberação em Assembleias, observo que 08 (oito) membros do Conselho Curador compareceram à reunião, formando, assim, maioria dos membros;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de maio de 2026, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 17 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO N.º 030/2026 Recife, 12 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.089/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO N.º 030/2026

FERPE - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.^a PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.^a PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 6.º, inciso XXII c/c art. 40 e ss., da RES PGJ n.º 014/2025, e art. 33 e ss. da RES-CNMP n.º 300/2024, compete ao Ministério Público analisar a prestação de contas anuais das fundações privadas;

CONSIDERANDO que a FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO apresentou a este órgão de execução a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o setor de Contabilidade Ministerial emitiu Parecer n.º 042 /2024/PJFEIS/MPPE solicitando a apresentação de uma série de documentos, a fim de viabilizar a análise das contas de 2022;

CONSIDERANDO que desde 15 de agosto de 2024 solicita-se da FERPE que apresente a documentação complementar indicada no Parecer Técnico n.º. 042/2024 /PJFEIS/MPPE;

CONSIDERANDO que a FERPE havia informado que estava providenciando a documentação o solicitada no Parecer n.º 042/2024/PJFEIS/MPPE, tendo solicitado dilação do prazo para resposta nos dias 03 de outubro de 13 de novembro de 2024 (vide eventos n.º 0025 e 0026);

CONSIDERANDO, porém, que no evento n.º 0044, a FERPE, desta feita por meio do seu advogado, informou que "toda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

documentação foi entregue na Recepção da 10.^a Promotoria da MPPE, conforme Protocolo da Entrega no dia 02/04/2024 e recepcionado pela Sr^a Aline";

CONSIDERANDO que o setor de Contabilidade Ministerial emitiu um novo parecer, de n.º 024/2026/PJFEIS/MPPE, informando que os documentos requeridos no parecer anterior não foram disponibilizados, não havendo justificativas para a ausência desses documentos nos autos, razão pela qual opinou pela não conformidade das contas: Considerando que a documentação complementar solicitada no PARECER 042/2024/PJFEIS/MPPE (Evento 0016) não foi encaminhada (Evento 0049), conclui

se que a prestação de contas da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO – FERPE, exercício de 2022, Não pode ser considerada “formalmente correta”.

CONSIDERANDO que a ausência de documentação impede a análise técnica das contas apresentadas;

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 35, inciso II, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 53, alínea "c", da RES-PGJ n.º 014/2025, a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022 da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, exatamente como foi apresentada perante o Ministério Público de Pernambuco neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, sobre a desaprovação das contas da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, encaminhando-lhe cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 5.º, inciso IV, c/c art. 58, da RES-PGJ n.º 014/2025;

C) EXTRAIA-SE cópia desta resolução e INSIRA-SE em pasta específica da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025;

D) OFICIE-SE à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5.^a Região, à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco e à Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da rejeição das contas da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, encaminhando-lhes cópia desta resolução, do Parecer n.º 024/2026/PJFEIS/MPPE, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso II, da RES-PGJ n.º 014/2025, notadamente para que realize o exame de incidência do §1.º, do art. 14, do Código Tributário Nacional (CTN), com suspensão de eventual benefício fiscal;

E) OFICIE-SE ao Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), na forma do art. 65, da Lei n.º 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações) c/c art. 54, inciso III, da RES-PGJ n.º 014/2025, dando-lhe ciência da rejeição das contas da FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, encaminhando-lhes cópia desta resolução, do Parecer n.º 024/2026/PJFEIS/MPPE, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, ressaltando que seja examinada reincidência, na forma do §1.º, do art. 66, daquele mesmo diploma legal, consistente na repetição da falta no período decorrido entre o recebimento da notificação e a tomada de decisão;

F) NOTIFIQUE-SE a FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a rejeição da prestação de contas, bem como para que, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, interponha recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com base no art. 42, §1.º, da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 67, da RES-PGJ n.º 014/2025;

G) ENCAMINHE-SE com a notificação cópia desta resolução, do Parecer n.º 024 /2026/PJFEIS/MPPE.

CUMPRAS-SE.

Recife, 12 de junho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 01586.000.017/2026

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

Procedimento nº 01586.000.017/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício da Promotoria de Justiça de Maraiál-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a estratégia preventiva adotada pelo Ministério Público, coordenada com o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), consubstanciada na Nota Técnica n.º 02/2026, a qual estabelece balizas objetivas de razoabilidade para o custeio de atrações artísticas no São João de 2026 e em outros eventos financiados pelo erário em Pernambuco;

CONSIDERANDO que, consoante art. 3º da Resolução TC N.º 319, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o controle externo das despesas com eventos festivos promovidos pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, será emitido alerta pelo TCE ao ente caso seja identificado que o somatório das despesas empenhadas com contratações artísticas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ultrapasse 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente público, apurada por meio do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) disponível; CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da razoabilidade e da economicidade nos ajustes para eventos festivos, com o intuito de coibir contratações diretas por inexigibilidade cujos valores de cachê excedam os parâmetros técnicos fixados pelos órgãos de controle sem a devida justificativa;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são reconhecidos constitucionalmente como patrimônio imaterial do Nordeste (art. 215, § 1º, CF), estabelecendo para o Estado a obrigação de incentivar essas manifestações culturais de grande importância popular;

CONSIDERANDO que o Ministério Público atua para garantir que as escolhas da gestão pública se submetam aos ditames da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal (LRF), o que exige justificativas robustas, levantamentos de preços fidedignos e o balanceamento entre investimentos em festividades e as prioridades financeiras do Município;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público não tem por objetivo eliminar a discricionariedade administrativa, mas sim garantir que a liberdade de escolha do gestor esteja em harmonia com o rigor jurídico, tornando imperativa a fundamentação das decisões públicas, a realização de pesquisas de mercado fidedignas e a manutenção da proporcionalidade entre as despesas com eventos culturais e a saúde financeira do erário;

CONSIDERANDO que os dados dos Painéis de Transparência do MPPE e do TCE /PE indicam um aumento desproporcional nos gastos com cachês em Pernambuco,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

superando a inflação e apresentando distorções graves, como contratos acima das médias dos próprios artistas sem justificativa plausível; CONSIDERANDO que a análise das informações sistematizadas nos Painéis de Transparência dos Festejos Juninos do MPPE e do TCE/PE aponta para uma expansão acentuada e constante das despesas municipais com artistas em Pernambuco, em patamares que excedem largamente os índices inflacionários; CONSIDERANDO que tal cenário evidencia anomalias que ferem a economicidade, especialmente pela formalização de ajustes com valores muito acima da média histórica recebida pelo próprio artista em ciclos sazonais idênticos, carecendo de motivação idônea para os acréscimos aplicados; CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 operacionaliza esses deveres legais ao estabelecer a média aritmética dos contratos firmados pelo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, como parâmetro mínimo de comparabilidade, e que tal metodologia encontra respaldo na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que prevê o uso de média como método estatístico na pesquisa de preços para a Administração Pública federal (art. 6º), sendo plenamente aplicável por analogia aos entes municipais pernambucanos; CONSIDERANDO que, conforme relatório comparativo elaborado pelo CAO PPTS, a partir da consulta ao Painel dos Festejos Juninos do MPPE, há excesso dos valores dos cachês dos artistas abaixo, no ano de 2026, no Município de Jaqueira/PE, considerando os valores da média aritmética dos contratos firmados pelos artistas no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, vejamos:

CONSIDERANDO a evidente situação de urgência decorrente da iminente realização dos eventos de festejos juninos, o que admite e legitima, desde já, a expedição da presente Recomendação.

RESOLVE:

RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jaqueira, no intuito de induzir a esmorecida tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. que o Município se abstenha de realizar quaisquer pagamentos ao(s) contratado(s) nos contratos artísticos identificados acima em valores que superem a média aritmética dos cachês do mesmo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA (IBGE) acumulado entre 31.07.2025 e a data de assinatura de cada contrato, nos termos da Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026; e 2. que o Município deixe de celebrar novos contratos artísticos para o evento festivo de 2026 em valores superiores ao parâmetro estabelecido na alínea anterior, sem a prévia demonstração de justificativa idônea que evidencie as razões objetivas do diferencial de preço.

Estabelece-se o prazo de 05 dias para apresentação de resposta escrita aos termos da presente Recomendação, que deverá conter as providências adotadas pelo órgão acerca da adequação às regras legais que tratam da ordem cronológica de pagamentos.

Adverte-se que a omissão na adoção das providências recomendadas ou a ausência de resposta poderão ensejar novas medidas por parte do Ministério Público, notadamente a possibilidade de responsabilização criminal e por ato de improbidade administrativa, bem como a notificação ao TCE/PE, para que adote medidas fiscalizatórias em face do órgão, além da imposição de multa pessoal ao gestor.

DETERMINA-SE AINDA que seja encaminhada cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial e no portal institucional e ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento.

Maraial, 18 de junho de 2026.

Bruna de Macedo Brêda
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02160.000.178/2026

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento n.º 02160.000.178/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a estratégia preventiva adotada pelo Ministério Público, coordenada com o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), consubstanciada na Nota Técnica n.º 02/2026, a qual estabelece balizas objetivas de razoabilidade para o custeio de atrações artísticas no São João de 2026 e em outros eventos financiados pelo erário em Pernambuco;

CONSIDERANDO que, consoante art. 3º da Resolução TC N.º 319, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o controle externo das despesas com eventos festivos promovidos pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, será emitido alerta pelo TCE ao ente caso seja identificado que o somatório das despesas empenhadas com contratações artísticas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ultrapasse 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente público, apurada por meio do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) disponível; CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da razoabilidade e da economicidade nos ajustes para eventos festivos, com o intuito de coibir contratações diretas por inexigibilidade cujos valores de cachê excedam os parâmetros técnicos fixados pelos órgãos de controle sem a devida justificativa;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são reconhecidos constitucionalmente como patrimônio imaterial do Nordeste (art. 215, § 1º, CF), estabelecendo para o Estado a obrigação de incentivar essas manifestações culturais de grande importância popular;

CONSIDERANDO que o Ministério Público atua para garantir que as escolhas da gestão pública se submetam aos ditames da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal (LRF), o que exige justificativas robustas, levantamentos de preços fidedignos e o balanceamento entre investimentos em festividades e as prioridades financeiras do Município;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público não tem por objetivo eliminar a discricionariedade administrativa, mas sim garantir que a liberdade de escolha do gestor esteja em harmonia com o rigor jurídico, tornando imperativa a fundamentação das decisões públicas, a realização de pesquisas de mercado fidedignas e a manutenção da proporcionalidade entre as despesas com eventos culturais e a saúde financeira do erário;

CONSIDERANDO que os dados dos Painéis de Transparência do MPPE e do TCE /PE indicam um aumento desproporcional nos gastos com cachês em Pernambuco, superando a inflação e apresentando distorções graves, como contratos acima das médias dos próprios artistas sem justificativa plausível;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a análise das informações sistematizadas nos Painéis de Transparência dos Festejos Juninos do MPPE e do TCE/PE aponta para uma expansão acentuada e constante das despesas municipais com artistas em Pernambuco, em patamares que excedem largamente os índices inflacionários;

CONSIDERANDO que tal cenário evidencia anomalias que ferem a economicidade, especialmente pela formalização de ajustes com valores muito acima da média histórica recebida pelo próprio artista em ciclos sazonais idênticos, carecendo de motivação idônea para os acréscimos aplicados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 operacionaliza esses deveres legais ao estabelecer a média aritmética dos contratos firmados pelo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, como parâmetro mínimo de comparabilidade, e que tal metodologia encontra respaldo na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que prevê o uso de média como método estatístico na pesquisa de preços para a Administração Pública federal (art. 6º), sendo plenamente aplicável por analogia aos entes municipais pernambucanos;

CONSIDERANDO que, conforme relatório comparativo elaborado pelo CAO PPTS, a partir da consulta ao Painel dos Festejos Juninos do MPPE, há excesso do valor do cachê dos artistas abaixo, no ano de 2026, neste Município, considerando os valores da média aritmética dos contratos firmados pelo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, vejamos:

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. que o Município se abstenha de realizar quaisquer pagamentos aos contratados nos contratos artísticos identificados acima em valores que superem a média aritmética dos cachês do mesmo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA (IBGE) acumulado entre 31.07.2025 e a data de assinatura de cada contrato, nos termos da Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026; e

2. que o Município deixe de celebrar novos contratos artísticos para o evento festivo de 2026 em valores superiores ao parâmetro estabelecido na alínea anterior, sem a prévia demonstração de justificativa idônea que evidencie as razões objetivas do diferencial de preço. Estabelece-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de resposta escrita aos termos da presente Recomendação, que deverá conter as providências adotadas pelo órgão acerca da adequação às regras legais que tratam da ordem cronológica de pagamentos.

Adverte-se que a omissão na adoção das providências recomendadas ou a ausência de resposta poderão ensejar novas medidas por parte do Ministério Público, notadamente a possibilidade de responsabilização criminal e por ato de improbidade administrativa, bem como a notificação ao TCE/PE, para que adote medidas fiscalizatórias em face do órgão, além da imposição de multa pessoal ao gestor.

DETERMINA-SE AINDA que seja encaminhada cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial e no portal institucional e ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento.

Abreu e Lima, 18 de junho de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
4º Promotor de Justiça de Abreu E Lima.

RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) - Procedimento nº 02053.001.860/2025

Recife, 22 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.860/2025 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27 e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a proteção à saúde, à dignidade da pessoa humana e à integridade física e psíquica dos consumidores constitui dever constitucional do Estado e dos fornecedores de serviços, especialmente quando se trata de pessoas em situação de vulnerabilidade agravada, como dependentes químicos, pessoas com transtornos mentais, gestantes e adolescentes acolhidos em instituições de caráter terapêutico;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece como direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços, bem como o direito à adequada e eficaz prestação dos serviços públicos e privados;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 02053.001.860/2025 foi instaurado para apurar irregularidades sanitárias, administrativas e consumeristas no funcionamento do CENTRO TERAPÊUTICO PROMESSAS LTDA., inscrito no CNPJ nº 60.065.401/0001-51, situado na Rua Capitão Benedito Bragança, nº 1085, Guabiraba, Recife/PE;

CONSIDERANDO que a investigação teve origem em denúncias encaminhadas pela Promotoria da Pessoa Idosa, noticiando condições irregulares de acolhimento, fornecimento de água sem tratamento, administração de medicamentos sem prescrição e possível restrição irregular da liberdade dos internos;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Recife, em inspeção realizada em 07/05/2026, constatou o descumprimento de 7 dos 9 itens anteriormente exigidos no Termo de Notificação nº 160269, além da persistência de graves irregularidades sanitárias, dentre elas:

presença de alimentos vencidos armazenados na cozinha;

ausência de sabão líquido e papel toalha;

ausência de proteção de utensílios de cozinha;

armazenamento inadequado de saneantes em recipientes reutilizados;

colchões sem revestimento impermeável;

utensílios danificados;

insuficiência de armários individuais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

alojamentos desorganizados;

inexistência de licença sanitária regular;

CONSIDERANDO que o relatório da Vigilância Sanitária confirmou que o estabelecimento acolhe 48 pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive 01 adolescente e 01 gestante, sem equipe multidisciplinar de saúde atuando diariamente na unidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região constatou formalmente a ausência de serviços psicológicos e a inexistência de profissional psicólogo em atividade no local, circunstância que inviabilizou a continuidade da fiscalização técnica;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Medicina de Pernambuco informou inexistir inscrição ou requerimento de registro da entidade perante aquele órgão profissional;

CONSIDERANDO que a própria instituição manifestou intenção de funcionar exclusivamente como “Comunidade Terapêutica”, dispensando equipe multiprofissional de saúde, embora permaneça acolhendo pessoas submetidas à utilização de medicamentos sujeitos a controle especial, inclusive psicotrópicos, situação incompatível com o dever de assistência integral e potencialmente caracterizadora de exercício irregular de atividade de saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção de acolhidos submetidos a tratamento medicamentoso sem acompanhamento médico, psicológico e de enfermagem adequados representa risco concreto à vida, saúde, integridade física e dignidade humana dos internos, podendo configurar, em tese, ilícitos civis, administrativos e penais;

CONSIDERANDO que a atividade exercida pela investigada possui inequívoca natureza consumerista, submetendo-se aos deveres de segurança, informação, qualidade, adequação e boa-fé objetiva previstos no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a ausência de licença sanitária e de regularidade perante os órgãos de fiscalização impede o regular funcionamento do estabelecimento e evidencia risco sanitário coletivo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à prevenção de danos aos consumidores e à tutela coletiva da saúde pública;

RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. RAPHAEL HENRIQUE GONÇALVES MARTINS,

representante legal do CENTRO TERAPÊUTICO PROMESSAS LTDA., que adote **IMEDIATAMENTE**, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, as seguintes providências:

– **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS:**

Promova o descarte integral e adequado de todos os alimentos vencidos armazenados na unidade;

Regularize imediatamente o fornecimento de sabão líquido, papel toalha e demais insumos básicos de higiene nos ambientes coletivos;

Cesse integralmente a reutilização de embalagens de alimentos para armazenamento de saneantes e produtos químicos;

Apresente relação nominal atualizada de todos os acolhidos, indicando idade, sexo, condição clínica, medicações administradas e profissionais responsáveis pelas prescrições;

Suspenda imediatamente a administração de medicamentos sujeitos a controle especial sem cobertura médica formal e documentação comprobatória válida;

– **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

Comprove documentalmente o cumprimento integral das exigências constantes dos Termos de Notificação expedidos pela Vigilância Sanitária;

Providencie substituição de colchões inadequados, panelas e utensílios danificados;

Regularize as condições estruturais dos alojamentos e sanitários;

Providencie proteção adequada para utensílios de cozinha e armazenamento seguro de alimentos;

Apresente cronograma detalhado para regularização sanitária integral do estabelecimento;

– **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS:**

Apresente vínculos contratuais, escalas de atendimento, registros profissionais e comprovação da efetiva prestação dos serviços;

Apresente plano terapêutico institucional individualizado dos acolhidos;

Comprove a adoção de medidas voltadas à regularização do funcionamento perante o órgão sanitário;

Comprove a regularidade jurídica e técnica do funcionamento da entidade como Comunidade Terapêutica;

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente Recomendação poderá ensejar:

ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido liminar de interdição parcial ou total do estabelecimento;

imposição judicial de obrigação de fazer;

aplicação de multa diária;

responsabilização civil por danos morais coletivos;

responsabilização administrativa perante os órgãos sanitários;

remessa de peças aos órgãos competentes para apuração criminal de eventual prática dos delitos previstos nos arts. 132, 268 e 299 do Código Penal, dentre outros que vierem a ser identificados;

REQUISITA-SE que a presente Recomendação seja respondida documentalmente, no prazo assinalado, mediante encaminhamento das comprovações pertinentes a esta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Recife, 22 de maio de 2026.

Mavíael de Souza Silva,
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

PORTARIA Nº 01879.000.522/2025

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.522/2025 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.522/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades sanitárias em estabelecimento de estética localizado na Rua do Imperador, nº 33, bairro Vila Mocê, Petrolina/PE, especialmente quanto ao uso/armazenamento de produtos de interesse à saúde, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, licenciamento sanitário e eventual exposição de consumidores a risco.

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º da RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o Inquérito Civil como instrumento próprio da atividade-fim destinado a “apurar fato que

possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CR/88; art. 129, II);

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01879.000.522/2025, iniciado em razão do Memorando/CI nº 33.434 /2025 – AMVS, no qual a Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina noticiou irregularidades sanitárias constatadas em estrutura predial destinada a atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza,

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório Técnico de Inspeção da AMVS, a primeira fiscalização ocorreu em 23/04/2025, em atendimento a denúncia recebida por meio eletrônico, relacionada à exposição pública, em redes sociais, de seringas contendo resíduos de ácido hialurônico já utilizadas, bem como a possível infração às normas de descarte de resíduos de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que, nessa primeira inspeção, a equipe fiscalizatória da AMVS registrou diversas não conformidades sanitárias, dentre elas: armazenamento inadequado de Resíduos de Serviços de Saúde em estrutura de vidro voltada à finalidade de marketing/propaganda; presença de produtos com prazo de validade

vencido; identificação de Toxina Botulínica Tipo A (Dysport®) com indícios de falsificação; ausência de apresentação das respectivas notas fiscais do produto, que teria sido adquirido por meio de “compra coletiva”; armazenamento de alimentos no mesmo equipamento de refrigeração utilizado para acondicionamento de toxinas botulínicas; e equipamento/dispositivo de controle diário de temperatura sem funcionamento adequado;

CONSIDERANDO que o relatório técnico também consignou a existência, no mesmo local, de outras atividades profissionais de saúde e de interesse à saúde não licenciadas junto à Vigilância Sanitária, com menção a atividades de Odontologia, Massoterapia e Podologia, tendo a responsável legal sido orientada quanto à necessidade de regularização sanitária das atividades desenvolvidas no estabelecimento;

CONSIDERANDO que, diante das irregularidades inicialmente constatadas, a AMVS lavrou Auto de Infração Sanitária e Termo de Apreensão e Inutilização, registrando que, embora houvesse funcionamento de atividades sem o devido licenciamento sanitário, a equipe fiscalizadora optou, naquele momento, por

não interditar imediatamente o estabelecimento, com fundamento na proporcionalidade da ação fiscal e na necessidade de monitoramento posterior do cumprimento das exigências, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que, em 14/05/2025, a AMVS realizou nova fiscalização no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das providências relacionadas ao descarte dos resíduos que motivaram a denúncia inicial, oportunidade em que constatou o descarte dos resíduos anteriormente expostos, mas identificou novas irregularidades, consistentes em descarte inadequado de resíduos de serviços de saúde infectantes e presença de seringas contendo gel para simulação de ácido hialurônico com finalidade de propaganda;

CONSIDERANDO que o acervo documental acostado aos autos inclui registro fotográfico das irregularidades verificadas nas inspeções, inclusive imagens de seringas e resíduos utilizados como elemento publicitário, armazenamento de produtos de uso terapêutico no mesmo equipamento destinado a alimentos, controle de temperatura defeituoso e acondicionamento inadequado de resíduos infectantes, elementos que reforçam a necessidade de apuração quanto à regularidade sanitária do serviço e à proteção dos consumidores expostos a procedimentos estéticos invasivos ou potencialmente invasivos;

CONSIDERANDO que, além do relatório de inspeção, foi juntado aos autos documento específico de Identificação de Produto Falsificado, elaborado pela AMVS, no qual se descreve a apreensão de frasco de Toxina Botulínica Tipo A – Dysport®, em apresentação de 150 UI, lote L42155, sem informação de validade e sem identificação do fabricante na embalagem primária, constando a conclusão técnica de que a apresentação de 150 UI não corresponde a nenhuma concentração regularizada no Brasil, uma vez que o produto Dysport® possuiria registro perante a ANVISA apenas nas concentrações de 300 UI e 500 UI;

CONSIDERANDO que as imagens comparativas acostadas ao procedimento demonstram divergências visuais relevantes entre o produto apreendido e o produto original/regularizado, incluindo diferenças de tampa, lacre, tipografia, ausência de informações obrigatórias, ausência de embalagem secundária/bula, ausência de data de fabricação/validade e indicação de concentração divergente, havendo inclusive registro

visual da comparação do produto apreendido com a apresentação original, bem como captura de consulta à ANVISA indicando as apresentações regularizadas;

CONSIDERANDO que, segundo a AMVS, a presença de produto falsificado e o descarte inadequado de resíduos configuram infrações sanitárias graves, com potencial de colocar em risco a saúde dos usuários e da população, especialmente em estabelecimento que executa ou oferta procedimentos estéticos envolvendo produtos de interesse à saúde e materiais perfurocortantes/injetáveis;

CONSIDERANDO que a Agência Municipal de Vigilância Sanitária apresentou Notícia-Crime perante o Ministério Público, noticiando que os fatos, em tese, poderiam configurar crimes contra a saúde pública, com referência aos arts. 273 e/ou 278 do Código Penal, além de infrações previstas na legislação sanitária federal, notadamente a Lei Federal nº 6.437/1977, tendo sido requerido o encaminhamento para apuração criminal própria;

CONSIDERANDO que esta Promotoria, diante da notícia criminal encaminhada pela AMVS, expediu o Ofício nº 01879.000.522/2025-0003 à Central de Inquéritos de Petrolina/PE, remetendo cópia da denúncia apresentada pela Vigilância Sanitária para adoção das providências cabíveis na esfera criminal, sem prejuízo da atuação cível coletiva desta Promotoria quanto à tutela da saúde pública e dos consumidores;

CONSIDERANDO que, no âmbito da atuação cível, foram expedidos ofícios à VIII Unidade Regional da APEVISA, inicialmente solicitando a realização de nova inspeção no estabelecimento, diante da existência de duas fiscalizações municipais anteriores com achados sanitários relevantes, tendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

havido, contudo, certidões de ausência de resposta ao Ofício nº 01879.000.522/2025-0001 e, posteriormente, ao Ofício nº 01879.000.522/2025-0002, mesmo após reiteração;

CONSIDERANDO que os fatos apurados não se limitam a eventual irregularidade pontual de funcionamento de estabelecimento privado, mas envolvem possível exposição de consumidores a risco sanitário por utilização, guarda ou disponibilização de produtos de interesse à saúde sem comprovação de origem regular, com indícios de falsificação, além de falhas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, ausência de adequada segregação/descarte e possível funcionamento de atividades de saúde ou de interesse à saúde sem licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO que a tutela coletiva do consumidor abrange a proteção à vida, à saúde e à segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços, sendo imprescindível a apuração de eventuais falhas sistêmicas na prestação de serviços estéticos que possam comprometer a incolumidade dos usuários e a regularidade sanitária do mercado local;

CONSIDERANDO que a continuidade da investigação em sede de Inquérito Civil mostra-se necessária diante da gravidade dos achados, da existência de possível produto falsificado, da necessidade de confirmação do saneamento das irregularidades, da ausência de resposta tempestiva da vigilância sanitária estadual e da necessidade de eventual adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais, inclusive com vistas à proteção de consumidores, à regularização do serviço e à prevenção de reiteração de condutas similares;

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do Procedimento Preparatório nº 01879.000.522/2025, com a finalidade de apurar, em sede de tutela coletiva, as irregularidades sanitárias atribuídas ao estabelecimento investigado, determinando-se as seguintes providências:

1. Cumpra-se as deliberações da última audiência realizada.
2. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 18 de junho de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.002.011/2026

Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.011/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.002.011/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento da solicitação de vaga escolar formulada pela Sra. MARYEANNE BARBOSA ARAÚJO DO PRADO para sua filha, em unidade de ensino da rede municipal do Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), sendo também assegurado em escola próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação da senhora MARYEANNE BARBOSA ARAÚJO DO PRADO, por meio de comparecimento à Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE em 22.04.2026, na qual narra dificuldade para matricular sua filha M. V. B. A. S., nascida em 21.05.2014, em unidade escolar da rede municipal próxima à sua residência;

6) a informação prestada pela notificante de que sua demanda por vaga escolar segue sem solução, pois a Secretaria de Educação do Recife, após ser comunicada por e-mail, através das Promotorias de Educação, do pleito da demandante, teria oferecido apenas uma vaga escolar no bairro da Caxangá, o que seria inviável, por se tratar de localidade distante de sua residência e por sua filha possuir dificuldades de locomoção.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão em uma unidade escolar próxima da sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em ex. cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.002.480/2026

Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.480/2026 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.002.480 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: OBJETO: Acompanhar a execução dos reparos estruturais na CMEI Paulo Rosas

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);
- 4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);
- 5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
- 6) denúncia sigilosa encaminhada ao MPPE, através da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, em 08.14.2026, narrando irregularidades estruturais (infiltrações) na CMEI Paulo Rosas, da rede municipal de ensino, no Recife;
- 7) informações apresentadas pela SEDUC Recife (Secretaria de Educação do Recife), demonstrando a necessidade acompanhar a conclusão dos reparos estruturais da referida unidade escolar. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
 - 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
 - 2) manifesta ciência das informações apresentadas pela SEDUC Recife e seus documentos anexos (evento 0011).
 - 3) Mantenha-se os autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Após, oficie-se à SEDUC Recife, requisitando informações atualizadas acerca do reparo estrutural na CMEI Paulo Rosas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.995/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Garantir apoio inclusivo e esclarecer denúncias sobre agressões a criança no âmbito da EM ISAAC PEREIRA DA SILVA.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);
- 3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
- 5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);
- 6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 8) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei 13.388, de 14.04.2026 : Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.;
- 9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.

PORTARIA Nº 01891.002.995/2026

Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.995/2026 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) termo de declarações prestado pela senhora Karla Marliete da Silva Soares, nas Promotorias de Educação da Capital, em 11.06.2026, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da EM (Escola Municipal) Isaac Pereira da Silva, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho C. E. S. A., nascido em 14.07.2017, o qual possui diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista), nível de suporte 3. Demais, critica a constante alternância dos profissionais de apoio que auxiliam o seu filho, na escola. Narra, ainda, que, recentemente, seu filho chegou em casa com marcas/hematomas no braço, tendo a gestão escolar informado que isso ocorreu em razão de uma contenção física.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC (Secretaria de Educação) Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.

Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.835/2025

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.835/2025 — Procedimento Preparatório
INQUÉRITO CIVIL

IC- PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.835/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério

Pública, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.001.835/2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível uso indevido de bens móveis (caixa de som e microfone) e veículos oficiais (Ford Ranger e Fiat Toro) para fins particulares e turismo por parte de ex servidores da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), além de utilização de espaço público para atendimentos psicológicos particulares durante o expediente;

CONSIDERANDO que se encontra pendente de resposta o Ofício nº 01998.001.835/2025-0010, endereçado à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, em que foram reiterados os termos dos Ofícios nº 01998.001.835/2025- 0007, nº 01998.001.835/2025-0008 e nº 01998.001.835/2025-0009;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível uso indevido de bens móveis (caixa de som e microfone) e veículos oficiais (Ford Ranger e Fiat Toro) para fins particulares e turismo por parte de ex-servidoras da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), além de utilização de espaço público para atendimentos psicológicos particulares durante o expediente.";

2. Aguarde-se o decurso do prazo de resposta ao Ofício nº 01998.001.835 /2025-0010, endereçado à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2026.

João Alves de Araújo
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02142.000.570/2025

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.570/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.570/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de pagamento NeoEnergia pela Prefeitura de Jaboatão

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de junho de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.570/2025

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.570/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.570/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de pagamento NeoEnergia pela Prefeitura de Jaboatão

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de junho de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02234.000.006/2026

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

Procedimento nº 02234.000.006/2026 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 02234.000.006/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Estabelecimento de medidas que promovam a segurança, a organização e o controle sonoro das Festividades Juninas, a serem realizadas no Município de Água Preta/PE, nos dias 23, 24, 27 e 28 de junho de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 54, §2º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 129, inciso II, da Carta Magna, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e proteger outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que as festividades juninas no município de Água Preta, que ocorrerão nos dias 23, 24, 27 e 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento das festividades proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências

delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, por ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou a atividade de instituições vinculadas às suas respectivas atribuições, nos precisos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público de Pernambuco Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, para estabelecer medidas que promovam a segurança, a organização e o controle sonoro das Festividades Juninas, a serem realizadas no Município de Água Preta/PE, nos dias 23, 24, 27 e 28 de junho de 2026., adotando-se ainda as seguintes providências:

- 1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM;
- 2- Envie-se cópia da Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Controle Externo da Atividade Policial, para conhecimento;
3- Após, autos conclusos.

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02252.000.224/2026

Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Procedimento nº 02252.000.224/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625 /93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base no Notícia de Fato nº 02252.000.224/2026 instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos; CONSIDERANDO a importância da realização da Expoagro para a cidade de Afogados da Ingazeira/PE, no tocante às áreas da Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a ser realizado no período de 02 a 05 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, mediante Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais:

1. e Autue-se registre-se presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Acompanhar as medidas a serem adotadas com vistas à realização da Expoagro 2026, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, e com o objetivo de buscar a observância das normas legais que garantam a segurança do evento";
2. reunião para o dia 18 de junho de 2026, às 09h00min, na sede da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira/PE, localizada na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 289, 1º andar, Centro, Afogados da Ingazeira /PE;
3. para que compareçam à reunião designada para Notifique-se o dia 18 de Junho de 2026, às 09h00min, na sede desta Promotoria de Justiça, os seguintes interessados:
 - a) O representante do Município de Afogados da Ingazeira/PE;
 - b) Secretário de Turismo, Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira/PE;
 - c) Representante do Comando do 23º BPM;
 - d) Representante do 3º Grupamento do 3º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CAT SERTÃO 5;
 - e) Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira/PE

A fim de ser observado o art. 11, da Resolução CSMP Nº 03/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas

vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, . 17 de junho de 2026

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02289.000.055/2026

Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Procedimento nº 02289.000.055/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02289.000.055 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base na Notícia de Fato SIM nº 02289.000.055/2026, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02289.000.055/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades e abandono nas instalações físicas da Escola Técnica Estadual (ETE) Professor Francisco Jonas Feitosa Costa, situada neste Município, com destaque para a interdição da biblioteca e do auditório, bem como os aparentes riscos de desabamento e agravamento de rachaduras estruturais;

CONSIDERANDO que o prazo máximo para solução de demandas por intermédio da instauração de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 174 /2017, do CNMP e da Resolução CSMP Nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento não restou equacionado, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial, com vistas a obter a solução da questão.

RESOLVO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Averiguar supostas irregularidades e abandono nas instalações físicas da Escola Técnica Estadual (ETE) Professor Francisco Jonas Feitosa Costa, situada no município de Arcoverde/PE";
2. Oficie-se à Defesa Civil do Município de Arcoverde, conforme declinado pelo Corpo de Bombeiros Militar, encaminhando cópia das constatações registradas nos autos, a fim de que realize vistoria técnica nas dependências da referida ETE e elabore laudo circunstanciado atestando a estabilidade estrutural do prédio e a existência ou não de risco de desabamento, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para resposta;
3. Oficie-se à Direção da Escola Técnica Estadual Professor Francisco Jonas Feitosa Costa, encaminhando cópia do Ofício nº 003/2026/CBMPE expedido pelo Corpo de Bombeiros, para que se manifeste detalhadamente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas pela referida corporação, devendo comprovar as providências saneadoras adotadas de imediato;
4. Remeta-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo e ao Conselho Superior do Ministério Público.

A fim de ser observado o art. 11, da Resolução CSMP Nº 003/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 17 de junho de 2026.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Arcoverde/PE

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SIM nº 02289.000.058/2026, instaurada a partir de atendimento prestado à Sra. Zuleide de Carvalho Silva, por meio do qual se relata acerca de situação de risco e vulnerabilidade em relação ao adolescente A. H. C. T., de 16 (dezesseis) anos de idade
CONSIDERANDO que o prazo máximo para solução de demandas por intermédio da instauração de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 3º da Resolução CSMP Nº 003/2019 e da Resolução nº 174/2017, do CNMP;
CONSIDERANDO que o objeto da presente Notícia de Fato não restou equacionado no prazo máximo legal, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial, com vistas a obter a solução da questão;

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Averiguar suposta situação risco e vulnerabilidade em relação ao adolescente A. H. C. T., 16 (dezesseis) anos de idade";
2. Reitere-se o teor dos Ofícios nº 02289.000.058/2026-0005 e nº 02289.000.058 /2026-0006, remetidos, respectivamente, ao Conselho Tutelar e ao CREAS, assinalando lhes o novo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que encaminhem os relatórios de acompanhamento e intervenções solicitados, sob pena de responsabilidade;
3. Oficie-se ao CAPSi de Arcoverde/PE, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se o atendimento do adolescente A. H. C. T. foi devidamente realizado, devendo encaminhar as informações clínicas pertinentes e indicar se o adolescente se encontra em acompanhamento regular na unidade.

A fim de ser observado o art. 11, da Resolução CSMP Nº 003/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 17 de junho de 2026.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Arcoverde/PE

PORTARIA Nº 02289.000.058/2026

Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Procedimento nº 02289.000.058/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02289.000.058/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base na Notícia de Fato SIM nº 02289.000.058/2026, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

PORTARIA Nº 02464.000.003/2026

Recife, 13 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

Procedimento nº 02464.000.003/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02464.000.003/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição da República de 1988, no artigo 26, inciso I, "c", da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – e no artigo 8º, V, da Lei Complementar nº 75/1993, artigos, 37, XI, 38, I, e na Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal); CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Resolução nº 0279/2023 do Conselho Nacional do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, prevê em seu art. 2º, que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, da legislação em vigor e da referida resolução, os órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição, a que se atribua parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública ou a persecução penal;

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouricuri/PE detem atribuição no controle externo de todos os órgãos estaduais e municipais que detenham parcela do poder de polícia voltada para a segurança pública e/ou para a persecução penal;

CONSIDERANDO que pela Constituição Federal, a segurança pública é um serviço público essencial e o Estado tem o dever de prestá-la ao cidadão, devendo ser assegurado à população a plena realização dos direitos fundamentais, de liberdades individuais, sociais e dos direitos coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis, das polícias militares e corpos de bombeiros militares, e das polícias penais, podendo os Municípios constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO que pela Lei Federal nº 13.675/2018, em seu art. 9º, § 1º, VII, dispôs que as guardas municipais são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), previu que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, tendo como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, estabelecendo princípios, competências, regras de criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e vedações;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e ainda embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o desiderato de fiscalizar a criação e funcionamento da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURICURI, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA.

Para tanto, determino:

1) Publique-se extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

2) Oficiem-se aos Presidentes das Câmaras Municipais respectivas, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa de cópia da lei de criação da guarda civil municipal e eventual regulamento existente;

3) Oficiem-se aos Prefeitos Municipais respectivos, enviando-lhes cópia da presente portaria, para fins de conhecimento, e solicitando que responda ao questionário sobre o funcionamento da guarda civil municipal, solicitando a devolução a esta promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se

Ouricuri, 13 de maio de 2026.

[assinatura eletrônica]

Paulo Fernandes Medeiros Júnior,

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02831.000.053/2025

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 02831.000.053/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas

02831.000.053/2025

02831.000.053/2025

02831.000.053

/2025

02831.000.053/2025

Estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares. (Projeto “Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas”)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, as Resoluções de nº 243/21, a Resolução CN /CNMP nº 02/2023, a Recomendação CN/CNMP nº 05/2023, as Recomendações nº 54 /2017, nº 80/2021 e a de nº 96/2023, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 129, Inc. II, atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e aos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e proteção; (grifos nossos);

CONSIDERANDO que o direito à vida é assegurado expressamente em Diplomas Internacionais (Declaração Universal dos Direitos Humanos e Convenção Americana sobre Direitos Humanos) e é assinalado como direito fundamental no artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 245, determina que “A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito”;

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizado pelo Decreto nº 678 /92, e reconhecida, no ano de 1998, a competência jurisdicional contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Decreto Legislativo 89/98), assim, consequentemente, sendo dever nacional a aplicação e a respeito as decisões da Corte;

CONSIDERANDO que em uma de suas bases de fundamentação a Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público considera “[...] que o estágio atual do movimento do acesso à justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público [...]”, e através do referido documento, ressaltando a autonomia administrativa de cada ramo do Ministério Público, recomenda

“Art. 1º Sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa, cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação.”

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do Anuário de Segurança Pública¹, entre os anos de 2020 e 2024, o estado de Pernambuco permaneceu consistentemente entre as cinco unidades federativas com maior número de vítimas de mortes violentas intencionais no país, ocupando o quinto lugar em 2020 (3.760 ocorrências), o quinto em 2021 (3.370), o quarto em 2022 (3.427), o terceiro em 2023 (3.638) e mantendo-se em terceiro lugar em 2024 (3.200) de acordo com o Mapa da Segurança Pública, 2025, o que evidencia a necessidade de medidas urgentes para o apoio às numerosas vítimas;

CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no mesmo período de tempo do item acima, o estado de Pernambuco esteve entre os seis estados com maior número de vítimas de feminicídio consumado, ocupando o sexto lugar em 2020 (75), a quinta colocação em 2021 (87), o sexto lugar em 2022 (77), o sexto lugar em 2023 (81), alcançando o segundo lugar em 2024 (69 feminicídio e 6 transfeminicídios) entre os nove estados analisados pela Rede de Observatório da Segurança² e, ainda, observando-se um crescimento do quantitativo no primeiro semestre de 2025, com 35 vítimas de janeiro a abril de 2025 (SDS/PE);

CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, nos últimos três anos (2022/2023), o estado de Pernambuco esteve entre os onze estados com maior número de vítimas de tentativa de feminicídio com décima primeiro lugar em 2021 (90), nona colocação em 2022 (113), décimo lugar em 2023 (104) e, de acordo com a Rede de Observatório de Segurança, em 2024 ocorreram 87 tentativas de feminicídio;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), traz como o objetivo de número 16 promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, que entre suas especificações indica "reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares" (16.1), devendo, portanto, o Ministério Público atuar concretamente para concretizar o objetivo em tela;

CONSIDERANDO que, também, apresenta como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de número 5 a igualdade de gênero, detalhando o dever de "[...] eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas [...]"(5.2), sendo de responsabilidade do Ministério Público atuar de modo consentânea ao mencionado objetivo;

CONSIDERANDO que a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, estabelece o direito das vítimas de serem tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade, terem acesso à justiça, à reparação dos danos, à assistência adequada ao longo de todo

processo (item A, § 4º), além de salientar expressamente que para a observância do direito à reparação dos danos "devem ser estabelecidos e reforçados, se necessário, mecanismos judiciais e administrativos destinados a permitir que as vítimas obtenham reparação através dos procedimentos formais ou informais que sejam rápidos, justos, pouco dispendiosos e acessíveis" (item A, § 5º);

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (ratificada pelo Brasil em novembro de 1995, e promulgada internamente em 1996, através do Decreto nº 1.973/96), bem como a Convenção contra Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW - (ratificada pelo Brasil em fevereiro de 1984, com a promulgação interna através do Decreto nº 89.460/84, de 20 de março de 1984), por meio da qual se compromete a adotar meios apropriados e urgentes e políticas preventivas, para punição e para a erradicação da violência de gênero;

CONSIDERANDO que a Corte Interamericana de Direitos Humanos sedimentou o entendimento que na tutela penal de direitos humanos, a devida diligência figura como obrigação positiva do Estado à vítima, devendo a investigação ser realizada por todos os meios legais disponíveis e buscar a determinação da verdade e a persecução, captura, julgamento e eventual punição de todos os responsáveis intelectuais e materiais pelos fatos (Caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil), bem como fixou entendimento de que o direito das vítimas e familiares de participarem ativamente do inquérito ou processo criminal deve ser concretamente observado no Brasil, esclarecendo que essa participação deve englobar a possibilidade de apresentar sugestões, receber informações, anexar provas, formular alegações, além de conhecer a verdade dos

fatos e, eventualmente, receber justa reparação, deixando de ter, no processo penal brasileiro, posição secundária na investigação (Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil);

CONSIDERANDO que a Corte IDH aponta que o dever da devida diligência "tem alcances adicionais quando se trata de uma mulher que sofre uma morte, maus-tratos ou que tenha afetada sua liberdade pessoal no marco de um contexto geral de violência contra as mulheres" (Corte IDH, Caso González e Outras "Campo Algodonero" Vs. México, 2009, § 293);

CONSIDERANDO que o atendimento às vítimas no âmbito do Ministério Público representa a garantia de um importante direito, pois possibilita a identificação de outros direitos que eventualmente estejam sendo desrespeitados, consubstanciando momento decisivo para observância do direito à informação e de esclarecimentos sobre a legitimidade de participação ativa no inquérito/processo criminal ou procedimento interno, assegurando-se à vítima a condição de sujeitos de direitos, CONSIDERANDO que as Recomendações Gerais do Comitê da CEDAW fornecem parâmetros para a aplicação da Convenção com relação a um tema ou questão, orientando os Estados-membros sobre o que precisa ser feito a fim de cumprir a CEDAW e, assim, a necessidade do Brasil observar, dentre outras, a Recomendação Geral nº 19, que trata da violência contra a mulher; a Recomendação Geral nº 28, que detalha as obrigações fundamentais dos Estados Partes; a Recomendação Geral nº 33, que aborda o acesso das mulheres à justiça; e a Recomendação Geral nº 35, que aprofunda a discussão sobre a violência de gênero.

CONSIDERANDO as Observações Finais sobre os Oitavo e Nono Relatórios Periódicos Combinados do Brasil, emitidas pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que destaca entre os pontos de preocupação

a permanência dos altos números de violência de gênero no Estado, indicando especial preocupação ao crescente número de mulheres e meninas afro-brasileiras e pertencentes a comunidade LGBTQIA+ vitimadas;

CONSIDERANDO a importância do Ministério Público atuar com perspectiva de gênero desde o início da apuração de crimes perpetrados por razão de gênero, com a devida atenção às demais interseccionalidades aos crimes de feminicídio, englobando raça, cor, etnia, classe social, idade, orientação sexual, identidade de gênero, orientação política, pertencimento religioso e outras previstas no Caderno Temático de Referência para Padronização Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (2025);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 96/2023 do CNMP que "Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos; e dá outras providências."

CONSIDERANDO a relevância de realização de investigações qualificadas para a identificação de todas as formas, incluindo os feminicídios íntimo, não-íntimo, infantil, por conexão, sexual sistêmico, por prostituição ou ocupações estigmatizadas, por tráfico de pessoas, por contrabando de pessoas, transfóbico, lesbófóbico, racista e por mutilação genital feminina;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Resolução nº 243/2021 do CNMP salienta a importância de identificar e priorizar as vítimas de especial vulnerabilidade, na forma do artigo 3º, II e § 2º, em decorrência da sua idade, do seu gênero, do seu estado de saúde ou de deficiência, bem como do fato de o tipo, o grau e a duração da vitimização terem resultado em consequências físicas ou psíquicas graves, e, em seu artigo 6º, preceitua

ser dever do Ministério Público diligenciar “a fim de que seja assegurada às vítimas a prestação de apoio e atendimento especializado, por meio de equipe multidisciplinar da própria instituição ou pelo devido encaminhamento às redes de apoio externas”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 da Corregedoria Nacional do CNMP, que recomenda a adoção de medidas para assegurar a atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero, com o propósito de modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO as medidas institucionais objeto da Recomendação CN nº 05 /2023, que têm o propósito de “(...) assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional. (...), destacando, entre as diversas medidas recomendadas, a de “(...) estabelecer meios céleres e eficazes de comunicação com a vítima, por telefone, WhatsApp, e-mail, ou pessoalmente, conforme as necessidades e possibilidades de comunicação desta, de modo a assegurar a tranquilidade e a confiança no membro do Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo; (...)”

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 80/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público que objetiva a priorização da temática de violência de gênero nos diversos ramos do Ministério Público, para que seja garantido que “[...] todos os procedimentos legais em casos envolvendo alegações de violência de gênero contra as mulheres sejam imparciais e justos e não sejam afetados por estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias de disposições legais, inclusive de direito internacional [...]” (artigo 1º), e recomenda ainda que os integrantes da Instituição “[...] adotem as medidas necessárias para proteger de forma efetiva mulheres vítimas e testemunhas de

denúncias relacionadas à violência de gênero. [...]”, inclusive a priorização da “[...] averiguação dos boletins de ocorrência e notitia criminis que tratam de crimes relacionados à violência de gênero, além de, com apoio da respectiva Administração Superior do Ministério Público, realizar diagnóstico das eventuais causas de não investigação desses crimes.[...]” (artigo 3º e seu parágrafo único);

CONSIDERANDO o andamento do Projeto Interinstitucional Monitor de Justiça, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Defesa Social, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco, por meio da Procuradoria de Justiça de Pernambuco, atualmente integrando 17 (dezesete) municípios do Estado, e em processo de ampliação, com o principal objetivo de assegurar ações conjuntas dos Poderes e Órgãos participantes para dar celeridade na apuração e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, com autoria identificada, desde a ocorrência do fato até o julgamento pelo Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ 25/2022 prevê, em seu art. 4º, que o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) terá sede na Capital do Estado e prestará apoio suplementar na matéria às Promotorias de Justiça do Estado, bem como às vítimas de crimes;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Resolução nº 302/2024 do CNMP, que altera a Resolução nº 174/2017 do mesmo órgão para incluir nova classe de Procedimentos Administrativos para “embasar atividades em proteção aos direitos da vítima” (artigo 2º, inciso VII);

Por fim, considerando a necessidade de acompanhamento da implementação das políticas públicas acima referidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de impulsionar, acompanhar e fiscalizar atendimentos voltadas à estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares (Projeto “Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas”).

DELIBERAÇÕES:

1. Registre-se a presente Portaria no SIM e envie-se cópia, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

2. Comunique-se ao Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais a instauração do presente procedimento administrativo, para a organização dos dados do projeto;

3. Como medidas de implementação do Projeto Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas de Crimes no âmbito da Promotoria de Justiça de Cabrobó/PE, defino a realização de:

3.1 os atendimentos e acolhimentos humanizados e as Notícias de Fato de vítimas de crimes dolosos contra a vida, observando-se no eixo 2 as particularidades dos crimes por razão de gênero, devem ser registrados no SIM, com traslado para

este procedimento tão somente das peças necessárias para demonstração do cumprimento do seu objeto, com a preservação da confidencialidade (artigo 2º, da Resolução nº 243/2021, CNMP);

3.2 levantamento dos inquéritos e processos de feminicídios ou transfeminicídios em andamento na Comarca para definição das medidas de oferta de assistência integral, com registro em planilha específica;

3.3 o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Militar para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, e, em relação aos crimes de (trans)feminicídios, o preenchimento adequado do Boletim de Ocorrência (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;

3.4 o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Civil para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, perícias específicas, investigação qualificada, e, em relação aos crimes de (trans) feminicídios, a realização de diligências adequadas e com perspectiva de gênero (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;

3.5 a realização de reuniões de articulação com a rede municipal psicossocial, com a gestão municipal e/ou representantes das secretarias municipais responsáveis para conhecimento dos serviços disponibilizados (CREAS, CRAS, CAPs e outros), para a compreensão do funcionamento da rede e ampla interlocução com o propósito de assegurar atendimento integral de vítimas de crimes e prevenir revitimização;

3.6 a realização de reuniões de articulação com a rede psicossocial do município para disponibilização de capacitação dos agentes, com a presença da(o) membro aderente ao projeto, com apoio do NAV/MPPE, objetivando ampliar o conhecimento sobre os direitos de vítimas de crimes, entre os quais, no âmbito da rede, a privacidade, o atendimento especializado, individualizado e interprofissional;

3.7 outros atos instrutórios para o mais amplo cumprimento da política de apoio às vítimas vinculada ao objeto deste procedimento poderão ser definidos em seu curso.

Cumpra-se.

Cabrobó, 27 de maio de 2026.

João Marcos Conserva Feitoza,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 23/2026 – 35.ª PJHU - Procedimento nº 02009.000.931/2025 Recife, 17 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.931/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 23/2026 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 69/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de Unidade em Conjunto Habitacional, a noticiante relata que o imóvel em que residia foi interditado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível necessidade de Unidade em Conjunto Habitacional, a noticiante relata que o imóvel em que residia foi interditado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil – SEDEC; e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Notifique-se o Noticiante com cópia do Evento SIM nº 0030, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias;

III - Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 17 de junho de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2026

Recife, 1 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAQUITINGA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, Dr. SILMAR LUIZ ESCARELI, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, POLÍCIA MILITAR e CONSELHO TUTELAR todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que O Município de Itaquitanga/PE, anualmente, comemora FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, que, no ano corrente, ocorrerá entre os dias 30 de maio e 29 de junho, onde se promoverá em via pública vários shows de artistas locais, regionais e nacionais, circunstâncias que reforçam a preocupação com a segurança pública; CONSIDERANDO o que preconiza a PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 2836 /2026 que define o período de realização da Operação São João 2026, estabelece as diretrizes para o emprego dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social (SDS) e disciplina os procedimentos para solicitação de reforço na segurança pública e solicitação de vistorias técnicas, a serem requeridas pelos organizadores de eventos vinculados ao São João 2026;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição da República, c/c arts. 47, caput, 5º, 18 e 70, da Lei no 8.069/1990), que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza, frequentemente, ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nas festas anteriores, surgiram situações de risco, em virtude da ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, fato que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial;

CONSIDERANDO que, em todos os locais de animação, são encontradas VÁRIAS crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos grandes eventos deste Município;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, não podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual no 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão, que abrangem os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos abertos ao público, em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei" (cf. art. 236 da Lei no 8.069/90);

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas, no período de 30/05/2026 a 29/06/2026, sobretudo durante o "São João e São Pedro de 2026", neste Município, que ocorrerá nos seguintes horários: turno diurno, das 10h às 18h, e turno noturno, das 18h às 02h, sendo admitido nos eventos maiores se devidamente justificado pela Prefeitura Municipal a prorrogação até horário previamente comunicado a Polícia Militar, mediante o registro obrigatório do formulário eletrônico "SDS EVENTOS", disponível no site oficial da Secretaria de Defesa Social, contendo todas as informações necessárias ao respectivo planejamento, devendo o envio ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início do evento.

Cláusula segunda - Após o encerramento dos shows, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes, bem o uso de carros de som e Paredões, com horário de funcionamento limitado ao disposto no item 1, mesmo que apresentem segurança particular.

CAPÍTULO II - DO PRAZO

Cláusula terceira - O prazo de vigência do presente TERMO é determinado e refere-se aos dias 30/05/2026 a 29/06/2026.

CAPÍTULO III — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cláusula quarta – realizar eventos nos dias 30 e 31 de maio; 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho: turno diurno, das 10h às 18h, e turno noturno, das 18h às 02h; e nos dias 1º, 2, 3, 8, 9 e 10 de junho de 2026: das 10h às 00h.

Cláusula quinta - O responsável legal pelo evento deverá preencher, obrigatoriamente, o formulário eletrônico "SDS EVENTOS", disponível no site oficial da Secretaria de Defesa Social (www.eventos.sds.pe.gov.br), contendo todas as informações necessárias ao respectivo planejamento, devendo o envio ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início do evento;

Cláusula sexta - Disponibilizar, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para pessoas com deficiência física;

Cláusula sétima - Após cada evento, providenciar a desinfecção dos banheiros públicos móveis;

Cláusula oitava - Garantir a presença de segurança privada, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a PMPE na fiscalização e prevenção de acidentes;

Cláusula nona - A Prefeitura deverá disponibilizar veículo e local para o Conselho Tutelar acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, devendo escalar, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros por dia de evento da programação oficial, até o término das festividades;

Cláusula décima - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

Cláusula décima primeira - Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes:

Cláusula décima segunda - Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, porcelanas, louças e similares, devendo a mesma ser efetuada apenas em embalagens descartáveis, fazendo a Prefeitura de Itaquitinga, para tanto, a devida divulgação e fiscalização, bem como para encerrar suas atividades após o término dos shows;

Cláusula décima terceira - Fica proibido o ingresso nos locais de shows e arredores com vasilhames de vidros, porcelanas, louças e similares, ainda que dentro de "coolers", isopores e similares, caixas de som, utensílios de vidro, cadeiras e permanência de mesas, sendo permitido o uso de cadeiras de plástico por pessoas com necessidades especiais e idosos, fazendo a Prefeitura de Itaquitinga a devida divulgação e fiscalização para tanto;

Cláusula décima quarta - Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as dicas de segurança formuladas pela Polícia Militar;

Cláusula décima quinta - Divulgar pela Prefeitura Municipal e na rádio local o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual no 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

Parágrafo único - Divulgar, de igual modo, antes de cada show, o presente termo, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advertir ao público em geral a proibição da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

Cláusula décima sexta - Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo;

Cláusula décima sétima - Garantir a fiscalização das estruturas que compõe a festividade pelo Corpo de Bombeiros;

Cláusula décima oitava - A revista pessoal, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE, deverá ser realizada nas entradas dos Locais das Festas, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada a população trans, de acordo com a sua identidade de gênero;

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Cláusula décima nona - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

Cláusula vigésima - Auxiliar a Prefeitura de Itaquitinga/PE no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

Cláusula vigésima primeira - Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de encerramento de cada evento;

Cláusula vigésima segunda - Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos que servem apenas

como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais e no como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Cláusula vigésima terceira - Atuar, dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, encontrando-se disponível por intermédio de aparelho celular, cujo número de telefone deverá ser previamente comunicado ao Comandante da PMPE, aos órgãos da Prefeitura e da Delegacia de Polícia Civil;

Cláusula vigésima quarta - Notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, providenciando sua condução imediata até a sua residência, quando acionados;

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cláusula vigésima quinta - O COMPROMITENTE se obriga a acompanhar as medidas previstas no presente TERMO,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência;

Cláusula vigésima sexta - O COMPROMITENTE se obriga a propor e orientar as ações necessárias ao melhor cumprimento do presente TERMO;

CAPÍTULO VIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima sétima - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Cláusula vigésima oitava - A inobservância por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser depositado no Fundo criado pela Lei nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se opera de pleno direito, sendo

desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais;

CAPÍTULO X - DO FORO

Cláusula vigésima nona - Fica estabelecida a Comarca de Itaquitinga/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula trigésima - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula trigésima primeira - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial;

Cláusula trigésima segunda - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, sendo aqueles previstos na legislação.

Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Itaquitinga, 01 de junho de 2026

SILMAR LUIZ ESCARELI

Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo de Itaquitinga

ANACLETO SUASSUNA (TENENTE-CORONEL DO 27º BPM)

Representante da Polícia Militar de Pernambuco

2ª SGT PM MAYSSON MARTINS DA SILVA

Comandante do 1ª Pelotão da 3ª Companhia de Polícia Militar – Itaquitinga

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito do Município de Itaquitinga/PE

ALICE DA SILVA DE MENEZES

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Representante do Conselho Tutelar

Representante do Conselho Tutelar

Representante do Conselho Tutelar

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REF. IC 02053.001.809/2025 Recife, 29 de abril de 2026

Ministério Público do Estado de Pernambuco

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Proteção e Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. IC 02053.001.809/2025

No dia 29 de abril de 2026, na sede da 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR),

localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife-PE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, MAVIAEL DE SOUZA SILVA, e a pessoa jurídica de direito privado ALPHA SISTEMA EDUCACIONAL E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.708.483/0001-50, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 804, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por Luciana Amaral de Mascena Costa, CPF 047.495.994-50, Diretora Geral da investigada, assistida por sua advogada VALESKA FERREIRA DA SILVA (OAB/PE 54.565), doravante denominada COMPROMITENTE, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o objeto deste Inquérito Civil é apurar a ausência de Alvará de Vistoria e Funcionamento do Corpo de Bombeiros (AVCB) nas instalações da Faculdade Alpha, colocando em risco a segurança de alunos e funcionários;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo objetiva o respeito à dignidade, saúde, segurança, boa-fé e transparência (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco constatou que o estabelecimento se encontra em processo de regularização com pendências documentais e técnicas (Protocolo nº 2510010294412) e que houve alteração na estrutura física da instituição devido à desocupação do imóvel nº 826;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUME O COMPROMITENTE o dever de:

1. Sanar Exigências Técnicas: Atender a todas as pendências listadas no Laudo de Exigências do CBMPE, incluindo a apresentação de notas fiscais de extintores e a ART de manutenção do SPDA;

2. Obter o AVCB: Concluir todo o processo de regularização e obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) definitivo para o prédio remanescente (nº 804), no prazo de 06 (seis) meses.

3. Manutenção de Equipamentos: Garantir, durante o prazo de regularização, que todos os equipamentos de segurança atuais estejam em pleno funcionamento e com manutenção em dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidente a partir do descumprimento, com correção monetária pelo IGP-M, a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC. Parágrafo único: A execução da multa não exclui a possibilidade de execução específica das obrigações ou a propositura de Ação Civil Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA O cumprimento das obrigações aqui assumidas não dispensa o COMPROMITENTE de satisfazer outras exigências legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA A fiscalização deste termo será feita pelo Ministério Público, que poderá requisitar vistorias técnicas a qualquer tempo junto ao CBMPE.

CLÁUSULA QUINTA Cumpridas as obrigações, o Inquérito Civil será arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

CLÁUSULA SEXTA Este compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA O foro competente é o da Comarca de Recife-PE.

Recife, 29 de abril de 2026.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Luciana Amaral de Mascena Costa CPF 047.495.994-50,
Alpha Sistema Educacional e Treinamentos LTDA. (Compromitente)

VALESKA FERREIRA DA SILVA
Representante Jurídica/Preposta

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Promotor de Justiça Dr. VANDECI SOUSA LEITE, em exercício simultâneo na 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, representado por suas SECRETARIAS: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, representada pela Assessora Jurídica Andrea Diélida dos Santos; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, representada pelo Secretário Augusto Severo Martins Fonseca; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, representada pelo Secretário Valberto Amaral da Silva; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, representada pela Secretária Flaviana Rosa; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, representada pelo Subcomandante do 23º Batalhão de Polícia Militar Jobson Wagner Pereira de Sá e Silva, o Comandante 1º CPM Miguel de Oliveira Almeida e a Tenente Rosicler Cristina Fausto Pedroza; o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, representado pelo Sargento Ricardo Barboza Leite do Centro de Atividades Técnicas – CAT Sertão e pelo Comandante 2ºSB - 3GB Victor Bruno de Moura Souza; a VIGILÂNCIA SANITÁRIA, representada pela Secretária Executiva Aline Alves Rodrigues; a DEFESA CIVIL MUNICIPAL, representada pelo Coordenador Carlos Eduardo Moreno dos Santos Neves; a GUARDA MUNICIPAL, representada pelo Comandante da Guarda Municipal Marcos Antônio Galdino da Silva; o CONSELHO TUTELAR, representado pela Conselheira Tutelar Selma Bezerra da Silva; todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Condução.

CONSIDERANDO que a cidade de Afogados da Ingazeira/PE tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração da Padroeira, aniversário da cidade, carnaval, inclusive fora de época, festa junina, "XX EXPOAGRO – 2026 – Afogados da Ingazeira/PE" (período de 02 a 05 de julho), dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, o Município de Afogados da Ingazeira/PE, anualmente, promove a realização da "Expoagro", evento que, no ano corrente, acontecerá no período de 02 a 05 de julho, circunstância que, em virtude da expressiva concentração de pessoas, reforçam a preocupação com a segurança pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e

adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição da República, c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990), que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza, frequentemente, ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a circulação de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem aos eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, eventualmente montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I, e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão, que abrangem os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos abertos ao público, em especial quando

da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "impedir ou embarçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei" (art. 236 da Lei nº 8.069/90).

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

objeto estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas no período da XX EXPOAGRO 2026, que acontecerá nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho, cujo término previsto será às 02h da manhã, e o dia 04 de julho, excepcionalmente, às 02h30min, com comunicação da prorrogação ao Comando da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Elaborar o projeto técnico de prevenção contra incêndio e pânico e dar entrada com o pedido de atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

II – Providenciar, no período da festividade, o encerramento do show e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, inclusive som automotivo, caixas de som particulares e paredões, nos horários estabelecidos na cláusula primeira e a partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação;

III – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de espetinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes;

IV – Fiscalizar e coibir qualquer infração com o apoio da PMPE e da Polícia Civil, notadamente para o fiel cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

V – Disponibilizar, nas proximidades dos locais de festividades, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, sendo, no mínimo, 60 (sessenta), bem como, a

disponibilização de banheiros adaptados para pessoas com deficiência em ambiente próximo ao local reservado para o show;

VI – Providenciar atendimento médico de emergência, disponibilizando ambulância e, pelo menos, um profissional socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VII - Disponibilizar a presença de equipe da Secretaria de Saúde nos locais dos eventos, com enfermeiro e técnico de enfermagem e um veículo para levar pacientes ao hospital, no horário das 22h às 04h da manhã, com as campanhas preventivas contra as IST's, gravidez indesejada, distribuição de preservativos e disponibilização de ambulância no local do evento.

VIII – Divulgar a proibição de acesso de vendedores ambulantes não cadastrados ao local no evento, devendo a comercialização ser realizada exclusivamente pelos vendedores credenciados junto à prefeitura municipal;

IX – Divulgação da proibição de circulação de recipientes de vidro, porcelana, louça e similares, no local do evento, advertindo os comerciantes acerca da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e NÃO SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE “LONG NECKS” ou cervejas em garrafa de vidro. Quanto as demais bebidas em garrafa de vidro (bebida quente), a serem vendidas aos consumidores, somente será permitida a venda desde que transfiram para recipientes de plástico (garrafas ou copos) na hora de entregar aos consumidores, destacando que os copos deverão ter tamanho suficiente para comportar o conteúdo integral da bebida, bem como providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas de vidro que os populares participantes do evento porventura levem para o local do evento (retiradas na entrada), e que devem ser substituídas por garrafas plásticas, a não observância, por parte dos autorizatários/permissionários, como comerciantes, ambulantes e demais vendedores, implicará o automático descredenciamento, e proibição de venda, com revogação do credenciamento para os outros dias do evento;

X – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XI – Escalar fiscais da Vigilância Sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc, bem como fiscalizem a comercialização de

bebidas falsificadas;

XII - A Divisão de Vigilância Sanitária providenciará cadastro dos comerciantes de gêneros alimentícios e realizará inspeção diária em todos os pontos de venda de alimentos manipulados, colocando adesivo de inspeção nos que estiverem liberados, bem como procederá com a fiscalização de venda de bebidas falsificadas;

XIII – Adotar estratégia para proibir a cobrança de vagas para estacionamento pelos “flanelinhas”, desestimulando a colocação de cordas nos espaços públicos com apoio da Polícia Militar, a qual disponibilizará uma equipe da ROCAM a partir das 17h para fiscalizar o perímetro adjacente;

XIV – Deverá montar estrutura permanente para o Conselho Tutelar, no pátio principal de eventos ou em local indicado pelo colegiado, no intuito de acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, disponibilizando um espaço fechado apenas para o Conselho Tutelar, a fim de abrigar os conselheiros para possíveis atendimentos que precisem ser executados durante o evento, bem como compromete-se a oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;

XV – Disponibilizar estrutura composta de um toldo, uma faixa de identificação do Conselho Tutelar, além de mesa e cadeiras para que os conselheiros possam desempenhar o serviço de proteção aos direitos dos menores, com eventual preenchimento dos termos de entrega dos menores aos responsáveis;

XVI – Disponibilizar ao Conselho Tutelar cartazes de conscientização referente a proibição de venda de bebidas alcoólicas e cartazes com informações sobre como denunciar ao Conselho Tutelar situações de violações contra crianças e adolescentes presenciadas pela população, afixando-se nos estabelecimentos e ambulantes que comercializem bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres, no interior do evento e noticiando de imediato as irregularidades porventura constatadas à autoridade competente;

6

XVII – Disponibilizar alimentação e água aos membros do Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar que atuarão durante o evento e todos os demais suprimentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos;

XVIII – Os portões de acesso aos locais de eventos serão abertos com a presença de agentes municipais, especialmente com fins de identificação e controle de entrada de bebidas, crianças e adolescentes, de modo que será exigida a apresentação de documento com foto das crianças e adolescentes, os quais deverão estar acompanhadas de seus responsáveis legais;

XIX – Não será permitida em nenhuma hipótese o ingresso ou permanência de menores de 18 (anos) na posse de isopor ou caixas térmicas, contendo qualquer tipo de bebida alcoólica, sendo autorizado o confisco do material irregular, com o imediato descarte da bebida alcoólica e a restituição do isopor ou caixa térmica apenas ao responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos;

XX – É proibida a permanência de crianças e adolescentes com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos desacompanhadas nas dependências do pátio de eventos, após as 20 (vinte) horas;

XXI – Fica permitida a entrada e permanência de crianças e adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos de idade no pátio de eventos na companhia do responsável legal, de parente ou de acompanhante, devidamente autorizado;

XXII – Divulgar na rádio local o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição da circulação de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e as exigências de documentação com foto destes e seus responsáveis legais;

XXIII – Providenciar projeto técnico de segurança contra

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incêndio e pânico no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, com até 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a estrutura estar montada até 24 horas antes do evento;

XXIV – Contratar segurança privada, além da Guarda Municipal, sendo, no mínimo, 12 (doze) agentes; 7

XXV – Divulgar, por meio da locução oficial e nos telões de LED do evento, as campanhas de combate à venda/consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, da exploração sexual contra crianças e adolescentes, da promoção da igualdade racial, da prevenção de acidentes automobilísticos, bem como de combate à violência contra a mulher, ao idoso e à comunidade LGBTQIA+, devendo remeter a esta Promotoria de Justiça no dia 02/07/2026 (quinta-feira) o material que será veiculado durante os eventos nos citados canais de comunicação;

XXVI – Providenciar, e reforçar, as cautelas e observâncias das normas quando da realização das instalações elétricas dos comerciantes e demais pontos elétricos do evento.

XXVII – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional para proibição de circulação de crianças desacompanhadas e trabalhando no local de exposição, devendo comunicar a direção do evento e ao Conselho Tutelar;

XXVIII – Informar aos expositores a proibição de contratação infanto-juvenil para trabalhar no local, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que a desobediência poderá implicar a suspensão da permissão ou autorização do expositor para o evento em curso e aos demais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente o Município no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, dos “flanelinhas”, da venda de bebidas falsificadas e dos menores ingerindo bebida alcoólica;

III – Ao constatar o consumo e posse de bebidas alcoólicas por menores de 18 (anos), identificar quem vendeu, forneceu, serviu, ministrou ou entregou, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente as bebidas alcoólicas, devendo conduzir o agente, com o objeto do crime, à Polícia Civil, para lavratura do respectivo flagrante pelo crime tipificado no art. 243, da Lei nº 8.069/90;

8

IV – Em não sendo possível identificar quem vendeu, forneceu, serviu, ministrou ou entregou, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou adolescente bebidas alcoólicas, deverá apreender o material ilícito, objeto de crime, e encaminhar a criança ou adolescente menor 18 (dezoito) anos ao Conselho Tutelar, o qual adotará as medidas cabíveis para a localização e entrega ao responsável legal, promovendo-se as devidas advertências e eventuais encaminhamentos a outros serviços da rede de proteção, caso necessário;

V – Prestar toda segurança necessária nos locais dos eventos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, nos horários previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta, durante as festividades, mantendo-se após o encerramento das atrações o policiamento ostensivo necessário;

VI – Prestar a segurança necessária no local do evento e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento das festividades. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

VII – Instalar barreira policial nas entradas do local do evento com o apoio da Guarda Municipal, efetuando abordagem masculina e feminina, por amostragem, com a utilização de detectores de metal, caso seja possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, no ponto de apoio disponibilizado no local das festividades, no período 18h às 22h, segundo escala de plantão do colegiado, devendo ainda, após tal horário, funcionar em regime de sobreaviso;

II – Escalar 02 (dois) ou 03 (três) conselheiros por dia no evento, da programação oficial, até o término das atividades, para que realize vistorias, em um mínimo de 03 (três), com orientações e de forma preventiva;

III – Orientar os comerciantes acerca da proibição de venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, inclusive, acionando a força policial, quando necessário;

IV – Solicitar a presença dos responsáveis dos menores de 18 (dezoito) anos que se encontrarem desacompanhadas e ingerindo bebidas alcoólicas, providenciando a entrega do menor mediante termo de entrega e compromisso de conduzi-lo para casa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar a decisão, caso haja necessidade, por superlotação ou outra circunstância que proporcione risco à integridade física do público presente nos locais das festividades;

II – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar disponibilizar efetivo suficiente para realizar prevenção contra princípios de incêndio, na quantidade de 07 (sete) militares por dia, com duas viaturas no local, sendo uma de combate a incêndios e outra de resgate;

III – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar, após o ingresso do projeto técnico de prevenção contra incêndio e pânico pelo Município, com pedido de AVCB, realizar vistoria, verificando as condições de segurança das instalações elétricas, incluindo aterramento, presença de extintores de incêndio e estruturas físicas, incluindo palco e camarotes, bem como disponibilizar a presença de viatura e ambulância para reforçar a segurança durante o evento, com equipe de prontidão de primeiros socorros;

IV – Fiscalizar, antes do evento, o projeto técnico anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

I – Promover apoio aos eventos, disponibilizando entre 12 (doze) a 15 (quinze) guardas por dia, dentro dos parâmetros adequados à estimativa de concentração de pessoas, das 15h até o final do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMITENTE

O COMPROMITENTE adotará as medidas legais necessárias para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar, em espaço próprio no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inobservância injustificada por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser depositado no Fundo criado pela Lei nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da presente data, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Afogados da Ingazeira/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

executivo extrajudicial, na forma do art. 784, IV do Código de Processo Civil.

Nada mais declaram os interessados e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes. Afogados da Ingazeira/PE, 18 de junho de 2026.

VANDECI SOUSA LEITE
Promotor de Justiça

JOBSON WAGNER PEREIRA DE SÁ E SILVA
Subcomandante do 23º Batalhão de Polícia Militar
MIGUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

Comandante 1º CPM

ROSICLER CRISTINA FAUSTO PEDROZA

Tenente 23º Batalhão de Polícia Militar

VICTOR BRUNO DE MOURA SOUZA

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - Comandante 2ºSB - 3GB

RICARDO BARBOZA LEITE

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CAT Sertão

ANDREA DIÉLIDA DOS SANTOS

Secretaria de Assuntos Jurídicos

AUGUSTO SEVERO MARTINS FONSECA

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

VALBERTO AMARAL DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura

FLAVIANA ROSA BARBOSA RABELO SANTOS

Secretaria Municipal de Transportes

ALINE ALVES RODRIGUES

Vigilância Sanitária

CARLOS EDUARDO MORENO DOS SANTOS NEVES

Defesa Civil Municipal

MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA

Guarda Municipal

SELMA BEZERRA DA SILVA

Conselho Tutelar

DESPACHO Nº RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA - Procedimento nº 01879.000.203/2021

Recife, 18 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.203/2021 — Inquérito Civil

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Inquérito Civil 01879.000.203/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Sra. ANA PAULA NUNES CARDOSO, Promotora de Justiça titular da 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação na Defesa da Saúde e do Consumidor, vem pelo presente Edital, nos termos do art. 47 a 52 da Resolução RES CSMP nº 003/2019, e, em razão da existência do Inquérito Civil nº 01879.000.203/2021 em trâmite nesta Promotoria de Justiça, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA tendo como objeto a discussão de medidas a serem adotadas pelos entes federativos a fim de solucionar a superlotação nos serviços de urgência e emergência no município de Petrolina/PE e foco na ampliação da capacidade instalada dos serviços de urgência e emergência e de leitos de retaguarda com especificidade e complexidade necessários.

Onde se lê:

A audiência será realizada no dia 15 de julho de 2026, às 08h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de

Petrolina/PE, localizado Praça Santos Dumont, S/N Centro, Petrolina - PE, 56304-020, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

Leia-se:

A audiência será realizada no dia 22 de julho de 2026, às 08h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina/PE, localizado Praça Santos Dumont, S/N Centro, Petrolina - PE, 56304-020, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

Acresça-se à relação de convidadas a Exma. Sra. Secretária de Saúde do Estado da Bahia.

Notifiquem-se todos os convidados e convocados acerca da presente alteração. Publique-se o edital de retificação com a alteração realizada.

Cumpra-se

Petrolina, 18 de junho de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente aos dias 15 a 18 de junho de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos Recife, 18 de junho de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 18 de junho de 2026

Encaminho o extrato referente aos dias 15 a 18 de junho de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para dar continuidade ao Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ: 10.998.292/0001-57. Valor: R\$ 160.674,37 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4089 - Desenvolvimento das Competências de Membros e Servidores do MPPE; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Nota de Empenho: 2026NE000709. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Recife, 17 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso "capacitação para formação de porta-vozes e media training" para o Ministério Público, com carga horária total de 76 horas-aula, para um público de até 25 (vinte e cinco) integrantes do MPPE. Contratada: 50.064.762 PATRICIA PAIXAO DE OLIVEIRA LEITE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CNPJ: 50.064.762/0001-20. Valor: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil oitenta reais). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4089 - Desenvolvimento das Competências de Membros e Servidores do MPPE; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 759540000 - Recursos Vinculados a Fundos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Nota de Empenho: 2026NE000738. Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. Recife, 15 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026. Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Contratada: SMS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 50.282.669/0001-91. Valor: R\$ 140.903,05 (Cento e quarenta mil, novecentos e três reais, e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo; Nota de Empenho: 2026NE000737. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Recife, 15 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização VRF instalados nos prédios do MPPE. Contratada: BRUNO DA SILVA BARROS, CNPJ: 44.696.196/0001-76. Valor: R\$ 243.999,99 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Nota de Empenho: 2026NE000740; 2026NE000741 e 2026NE000742. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Recife, 16 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 052/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2026. O valor da diária, após reajuste, passa a ser de R\$ 743,04 (setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) e valor anual estimado passa a ser de R\$ 26.006,40 (vinte e seis mil, seis reais e quarenta centavos). Contratada: DORCAM EIRELI. CNPJ: 19.946.727/0001-94. Recife, 12 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 042/2022. Objeto: Reajuste ao contrato e a prorrogação do prazo de vigência e por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2026, pelo valor total atualizado de R\$ 202.301,26 (duzentos e dois mil, trezentos e um reais, e vinte e seis centavos). Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. CNPJ: 03.698.620/0002-15. Recife, 15 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 18/2026 firmado com SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Objeto: ajuste dos valores faturados referentes ao serviço INFOCONV, em decorrência de identificação de consumo em desacordo com a previsão contratual inicial no valor de R\$ 130.452,58, correspondente ao consumo efetivo apurado. Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.93 -

Indenizações e Restituições; Nota de Empenho: 2026NE000744. Recife, 18 de junho de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 011/2026. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 10.510.162/0001-23. Objeto: O estabelecimento de um sistema de cooperação técnica e administrativa com o fim de propiciar aos membros do MPPE atualização, reciclagem e qualificação nas áreas culturais e de interesse do Ministério Público, bem como divulgar e esclarecer a população acerca das atribuições do Ministério Público. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de julho de 2026. Recife, 16 de junho de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

CONVÊNIO TC Nº 5/2026. Conveniente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 011.435.633/0001-49. Objeto: Cooperação entre o Ministério Público de Pernambuco e o Tribunal de Contas do Estado, no sentido de dinamizar o cumprimento do disposto no art. 129, incisos I, III, VI e VIII, e no art. 71, incisos VIII e XI, da Constituição da República, nomeadamente por meio do intercâmbio de informações, treinamentos e outras ações conjuntas, com o fito especial de controle da legalidade dos atos de Estado e do combate à corrupção e à improbidade administrativa. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 05 de junho de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 0020.2026.DEMPLA.PE.0009.MPPE.

Empresa detentora: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: 1.1 Ata de Registro de Preços para para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de coffee break, café regional, kit lanche, gelo e água mineral para eventos realizados pela Procuradoria Geral de Justiça nas nas unidades localizadas na Zona da Mata e Agreste de Pernambuco (Limoeiro, Nazaré da Mata, Palmares, Vitória de Santo Antão, Caruaru e Garanhuns), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Citado Processo de Pregão Eletrônico e Proposta de Preços da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Valor: R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos reais).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 16/06/2026.

Assinatura: Janaína do Sacramento Bezerra - Secretária-Geral do Ministério Público.

Processo Licitatório: Eletrônico nº 0039.2026.DEMPLA.PE.0017.MPPE.

Empresa detentora: MUSA TROPICAL LTDA.

Objeto: 1.1 Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual contratação de SERVIÇO DE DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral de Justiça na capital e RMR, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil reais e quatrocentos reais).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 18/06/2026.

Assinatura: Janaína do Sacramento Bezerra - Secretária-Geral do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO PGJ N.º 13/2026**ANEXO III**

TABELA POR FAIXA ETÁRIA	
FAIXA DE IDADE	VALOR MÁXIMO
00 a 18 anos	976,41
19 a 23 anos	1.528,57
24 a 28 anos	1.570,09
29 a 33 anos	1.596,47
34 a 38 anos	1.644,67
39 a 43 anos	1.667,27
44 a 48 anos	2.392,32
49 a 53 anos	2.429,26
54 a 58 anos	3.012,29
A partir de 59 anos	5.858,60

ANEXO IV

FAIXA DE REEMBOLSO POR REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO		
REMUNERAÇÃO A PARTIR DE	ATÉ	VALOR MÁXIMO
-----	7.150,90	946,86
7.150,91	7.865,99	1.072,64
7.866,00	8.652,59	1.179,90
8.652,60	9.517,85	1.297,89
9.517,86	10.469,64	1.427,68
10.469,65	11.516,61	1.570,45
11.516,62	12.668,27	1.727,49
12.668,28	13.935,10	1.900,24
13.935,11	15.328,61	2.090,27
15.328,62	16.861,47	2.299,29
16.861,48	18.547,62	2.529,22
18.547,63	20.402,38	2.782,14
20.402,39	22.442,62	3.060,36
22.442,63	24.686,88	3.366,39
24.686,89	27.155,57	3.703,03
27.155,58	29.871,13	4.073,34
29.871,14	32.858,24	4.480,67
32.858,25	34.422,92	4.928,74
34.422,93	35.877,27	5.163,44
35.877,28	37.765,55	5.381,59
37.765,56	39.753,21	5.664,83
39.753,22	41.845,48	5.962,98
41.845,49	-----	6.276,82

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.083/2026**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL**

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.084/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.085/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 E-mail: plantaoproccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	8º Procurador de Justiça Cível
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
16/07/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11ª Procurador de Justiça Cível
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo	6º Procurador de Justiça Cível
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
02/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.086/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
 Recife-PE Fone: 3182-7083
 E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça Criminal
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça Criminal
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
16/07/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.087/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Humberto da Silva Graça	24º Promotor de Justiça Criminal da Capital
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo	22º Promotor de Justiça Criminal da Capital
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Rinaldo Jorge da Silva	58º Promotor de Justiça Criminal da Capital
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	28º Promotor de Justiça Criminal da Capital
16/07/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	64º Promotor de Justiça Criminal da Capital
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira	53º Promotor de Justiça Criminal da Capital
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna	20º Promotor de Justiça Criminal da Capital
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.088/2026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Gustavo de Queiroz Zenaide	2º Promotor de Justiça de Itamaracá
05/07/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11/07/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Jefson Marcio Silva	1º Promotor de Justiça de Moreno
12/07/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
16/07/2026*	quinta-feira	09h às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18/07/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Irene Cardoso Sousa	47º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19/07/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25/07/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26/07/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Alves de Araújo	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.089/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/07/2026*	quarta-feira	13 às 17h	Parnamirim	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	3º Promotor de Justiça de Araripina
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	3º Promotor de Justiça de Araripina

*Feriado municipal em Parnamirim.

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira	2º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Pacheco	Justiça Cível de Petrolina
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Renata Santana Pego	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Renata Santana Pego	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Renata Santana Pego	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Renata Santana Pego	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	1º Promotor de Justiça de Sertânia
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	1º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Sertânia
--	--	--	--	--	----------

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo dos Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo dos Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Arcoverde

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Cidadania de Garanhuns
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Feira Nova
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva	1º Promotor de Justiça de Bonito
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Crisley Patrick Tostes	2º Promotor de Justiça de Bezerros
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira	Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				França	de Catende
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
20/07/2026	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Michel de Almeida Campelo	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
09/07/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vinícius Valentim Almeida	Promotor de Justiça de Tamandaré
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

			Agostinho		Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho

*Feriado Municipal no Cabo de Santo Agostinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Thiago Faria Borges da Cunha	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Clarissa Dantas Bastos	4º Promotor de Justiça de Igarassu
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves	2º Promotor de Justiça de Igarassu
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Clarissa Dantas Bastos	4º Promotor de Justiça de Igarassu

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Marcella Chompanidis Gesteira	Promotor de Justiça de Vicência
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Aliança
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Feira Nova
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Renato Libório de Lima Silva	Promotor de Justiça de João Alfredo
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

26/07/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
------------	---------	-----------	----------	------------------------------------	------------------------------------

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Izabella Alves de Souza	Promotor de Justiça de Pombos
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Jose Francisco Basílio de Souza dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

05/07/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Raul Lins Bastos Sales	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zelia Diná Carvalho Neves	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Raul Lins Bastos Sales	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
05/07/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
11/07/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	2º Promotor de Justiça de Petrolândia	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
12/07/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	2º Promotor de Justiça de Petrolândia	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
18/07/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
19/07/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano	1º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Nogueira Moreira	Justiça de Salgueiro
25/07/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
26/07/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.090/2026

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco das Chagas Santos Júnior
02/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lúcio Carlos Malta
03/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ilanna Diniz Martins
04/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Caique Cavalcanti Magalhães
05/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra
06/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
07/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima
08/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
09/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
10/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
11/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Rômulo Siqueira França
12/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Bruna de Macedo Breda
13/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
14/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
15/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Michel de Almeida Campelo
16/07/2026	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Schauffert
17/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
18/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Gustavo Adrião Gomes da Silva
19/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
20/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna
21/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
22/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Crisley Patrick Tostes
23/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Joana Turton Lopes
24/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho
25/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Olavo da Silva Leal
26/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
27/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
28/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
29/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
30/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
31/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ivo Pereira de Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Henrique Freitas dos Santos
02/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Daliana Monique Souza Viana
03/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	João Mateus Matos Oliveira
05/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Samuel Farias
06/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Jacinto de Almeida Neto
07/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
08/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Mateus de Souza Alves Cavalcanti
09/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
10/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
11/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
12/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
13/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
14/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
15/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
16/07/2026	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Cortês
18/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
19/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
20/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza
21/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
22/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lício Paes Rodrigues Filho
23/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
24/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
25/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
26/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
27/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
28/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Roane Melo Bezerra
29/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
30/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
31/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Costa Chaves
02/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Thiago Farias Borges da Cunha
03/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
04/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
05/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
06/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
07/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
08/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
09/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José da Costa Soares
10/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clarissa Dantas Bastos
11/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Lamenha Gomes de Barros
12/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Clarissa Dantas Bastos
13/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	5º Promotor de Justiça de Igarassu
14/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Griz de Araújo Campos
15/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gustavo Queiroz Zenaide
16/07/2026	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gustavo Queiroz Zenaide
17/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
18/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
19/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Flávio Henrique de Souza dos Santos
20/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávio Henrique de Souza dos Santos
21/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
22/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vinícius Costa e Silva
23/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Soraya Cristina dos Santos D. de Macedo
24/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
25/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
26/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
27/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Felipe Akel Pereira de Oliveira
28/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tayjane Cabral de Almeida
29/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel de Lizandra Penha Alves
30/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lima
31/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*		José Raimundo Gonçalves de Carvalho

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

01/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
02/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
03/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
04/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
05/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
06/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
07/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro
08/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana de Braga Vaz Costa
09/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
10/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
11/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
12/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
13/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
14/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
15/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
16/07/2026	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
17/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
18/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
19/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
20/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
21/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
22/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
23/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
24/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
25/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
26/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
27/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana de Braga Vaz Costa
28/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
29/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
30/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
31/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
01/08/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
02/08/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia de Moura

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
02/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
03/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
04/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
05/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
06/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
07/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
08/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
09/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz
10/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
11/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
12/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
13/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
14/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitorio
15/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros
16/07/2026	quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria do Monte Santos
17/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
18/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros
19/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edson José Guerra
20/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
21/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mario Germano Palha Ramos
22/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
23/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
24/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
25/07/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
26/07/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laise Tarcila Rosa de Queiroz
27/07/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
28/07/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
29/07/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
30/07/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
31/07/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*		José Correia de Araújo

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.091/2026

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
02/07/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
03/07/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
06/07/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
07/07/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
08/07/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
09/07/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
10/07/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
13/07/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabella Alves de Souza
14/07/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabella Alves de Souza
15/07/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
16/07/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17/07/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
20/07/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
21/07/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
22/07/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
23/07/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
24/07/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
27/07/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
28/07/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
29/07/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
30/07/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
31/07/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
02/07/2026	quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
03/07/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
06/07/2026	segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
07/07/2026	terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
08/07/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
09/07/2026	quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
10/07/2026	sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
13/07/2026	segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
14/07/2026	terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
15/07/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
16/07/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
17/07/2026	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
20/07/2026	segunda-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
21/07/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
22/07/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
23/07/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
24/07/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
27/07/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28/07/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
29/07/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
30/07/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
31/07/2026	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
02/07/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
06/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
07/07/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08/07/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
09/07/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

14/07/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15/07/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
16/07/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
20/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
21/07/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22/07/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
23/07/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
27/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
28/07/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
29/07/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
30/07/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
31/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
02/07/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
03/07/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
06/07/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
07/07/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08/07/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09/07/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
10/07/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
13/07/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14/07/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

15/07/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16/07/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17/07/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
20/07/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
21/07/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22/07/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23/07/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24/07/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
27/07/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28/07/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29/07/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
30/07/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31/07/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
02/07/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
03/07/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
06/07/2026	segunda-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
07/07/2026	terça-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
08/07/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
09/07/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
10/07/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
13/07/2026	segunda-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
14/07/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
15/07/2026	quarta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
16/07/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
17/07/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
20/07/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
21/07/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
22/07/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
23/07/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
24/07/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
27/07/2026	segunda-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert
28/07/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
29/07/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victoria Francisco Schauffert



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/07/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
31/07/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
 CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
02/07/2026	quinta-feira	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
03/07/2026	sexta-feira	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
06/07/2026	segunda-feira	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
07/07/2026	terça-feira	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
08/07/2026	quarta-feira	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
09/07/2026	quinta-feira	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
10/07/2026	sexta-feira	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
13/07/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
14/07/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
15/07/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
16/07/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
17/07/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
20/07/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
21/07/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
22/07/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
23/07/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24/07/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
27/07/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
28/07/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
29/07/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/07/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
31/07/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA
Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
02/07/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
03/07/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
06/07/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
07/07/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08/07/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
09/07/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10/07/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
13/07/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
14/07/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15/07/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16/07/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17/07/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
20/07/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
21/07/2026	terça-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
22/07/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
23/07/2026	quinta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
24/07/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
27/07/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
28/07/2026	terça-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
29/07/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/07/2026	quinta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
31/07/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
 Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
 Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02/07/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
03/07/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
06/07/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
07/07/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08/07/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09/07/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10/07/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13/07/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
14/07/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
15/07/2026	quarta-feira	Limoeiro	Elson Ribeiro
16/07/2026	quinta-feira	Limoeiro	Elson Ribeiro
17/07/2026	sexta-feira	Limoeiro	Elson Ribeiro
20/07/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21/07/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
22/07/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23/07/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24/07/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27/07/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28/07/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
29/07/2026	quarta-feira	Limoeiro	Elson Ribeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/07/2026	quinta-feira	Limoeiro	Elson Ribeiro
31/07/2026	sexta-feira	Limoeiro	Elson Ribeiro

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
 CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
02/07/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
03/07/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06/07/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07/07/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
08/07/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
09/07/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
10/07/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13/07/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
14/07/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15/07/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
16/07/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17/07/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
20/07/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21/07/2026	terça-feira	Santa Cruz do	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Capibaribe	
22/07/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
23/07/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
24/07/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27/07/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
28/07/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
29/07/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
30/07/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
31/07/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02/07/2026	quinta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03/07/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
06/07/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
07/07/2026	terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
08/07/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
09/07/2026	quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
10/07/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
13/07/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
14/07/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
15/07/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
16/07/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
17/07/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
20/07/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
21/07/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
22/07/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
23/07/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
24/07/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
27/07/2026	segunda-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
28/07/2026	terça-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
29/07/2026	quarta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
30/07/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
31/07/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
02/07/2026	quinta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
03/07/2026	sexta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
06/07/2026	segunda-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
07/07/2026	terça-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
08/07/2026	quarta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
09/07/2026	quinta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
10/07/2026	sexta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
13/07/2026	segunda-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
14/07/2026	terça-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
15/07/2026	quarta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
16/07/2026	quinta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
17/07/2026	sexta-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
20/07/2026	segunda-feira	Arcoverde	Hilen Correia Santos
21/07/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
22/07/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
23/07/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
24/07/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
27/07/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
28/07/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
29/07/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
30/07/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
31/07/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA
 INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
02/07/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
03/07/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
06/07/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
07/07/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
08/07/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
09/07/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
10/07/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
13/07/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
14/07/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

15/07/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
16/07/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
17/07/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
20/07/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
21/07/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
22/07/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
23/07/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
24/07/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
27/07/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
28/07/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
29/07/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
30/07/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
31/07/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
02/07/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
03/07/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
06/07/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
07/07/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
08/07/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
09/07/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
10/07/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
13/07/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
14/07/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
15/07/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

16/07/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
17/07/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
20/07/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
21/07/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
22/07/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
23/07/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
24/07/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
27/07/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
28/07/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
29/07/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
30/07/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
31/07/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
02/07/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
03/07/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
06/07/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
07/07/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
08/07/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
09/07/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
10/07/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
13/07/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
14/07/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
15/07/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
16/07/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
17/07/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
20/07/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
21/07/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
22/07/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
23/07/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
24/07/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
27/07/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
28/07/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
29/07/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
30/07/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
31/07/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
02/07/2026	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
03/07/2026	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
06/07/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
07/07/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
08/07/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
09/07/2026	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
10/07/2026	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
13/07/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
14/07/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
15/07/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
16/07/2026	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
17/07/2026	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
20/07/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
21/07/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22/07/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23/07/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24/07/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27/07/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28/07/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29/07/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30/07/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31/07/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02/07/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
03/07/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06/07/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07/07/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08/07/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09/07/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10/07/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13/07/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
14/07/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
15/07/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
16/07/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
17/07/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
20/07/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
21/07/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
22/07/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
23/07/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
24/07/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
27/07/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
28/07/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
29/07/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/07/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
31/07/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02/07/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03/07/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06/07/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva
07/07/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva
08/07/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva
09/07/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva
10/07/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva
13/07/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
14/07/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
15/07/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
16/07/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
17/07/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
20/07/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21/07/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22/07/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23/07/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24/07/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27/07/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
28/07/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
29/07/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
30/07/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
31/07/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/07/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
02/07/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
03/07/2026	sexta-feira	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
06/07/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
07/07/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
08/07/2026	quarta-feira	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
09/07/2026	quinta-feira	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
10/07/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
13/07/2026	segunda-feira	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
14/07/2026	terça-feira	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
15/07/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
16/07/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
17/07/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20/07/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
21/07/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
22/07/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23/07/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24/07/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
27/07/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28/07/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29/07/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
30/07/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
31/07/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 3 a 6/2026 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 3/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	811	811	22/04/1992	495	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAROLINA GURGEL LIMA	811	811	27/11/1992	811	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
8	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 4/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	811	811	22/04/1992	495	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAROLINA GURGEL LIMA	811	811	27/11/1992	811	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	SAMUEL FARIAS	627	627	20/08/1984	627	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
6	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
7	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
9	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 5/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	811	811	22/04/1992	495	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
6	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 6/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça de Arcoverde							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	811	811	22/04/1992	495	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SAMUEL FARIAS	627	627	20/08/1984	627	2º Sucessivo	Sem Interstício
3	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
8	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício
9	MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI	225	225	09/04/1996	225	12º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 5 a 7/2026 – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRANCIA

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRANCIA – PA EDITAL Nº 05/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 8º Promotor de Justiça Criminal de Paulista							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	5718	7610	17/08/1962	2771	Constitucional	Habilitado (a)
2	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	5682	8166	30/06/1976	2771	Constitucional	Habilitado (a)
3	DILIANI MENDES RAMOS	5682	8166	08/06/1977	1552	Constitucional	Habilitado (a)
4	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5682	8166	11/04/1979	5682	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	5367	8166	11/04/1980	5367	Constitucional	Habilitado (a)
6	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	5367	7293	28/04/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	5290	8166	06/04/1974	5290	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	5290	7610	26/08/1977	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	5290	7610	21/11/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5095	7610	28/03/1980	271	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4821	7384	06/03/1975	4821	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4504	7293	12/08/1979	4504	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4504	5808	09/09/1978	3667	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4241	5808	28/11/1979	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	4241	5808	23/12/1982	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	PETRONIO BENEDITO B. RALLIE JUNIOR	4241	5541	17/01/1981	1902	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	4108	5808	27/04/1983	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	4108	5541	04/07/1977	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4108	5277	10/09/1979	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4108	4929	11/01/1977	1258	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ELISA CADORE FOLETTO	3281	5808	23/11/1983	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	LIANA MENEZES SANTOS	3281	5436	30/06/1981	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	JANINE BRANDÃO MORAIS	3281	5277	13/11/1979	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	3281	5149	15/09/1982	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	3120	7610	30/07/1976	3120	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ELSON RIBEIRO	3120	5277	26/01/1975	3120	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3120	3910	24/07/1987	103	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3120	3232	17/02/1989	376	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2896	3052	26/02/1986	138	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2771	3052	30/04/1989	1258	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2611	3052	24/11/1986	495	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2308	3910	07/11/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2308	2555	18/10/1986	1552	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1902	5277	06/12/1976	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
35	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902	3052	26/02/1987	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1734	2555	27/10/1984	376	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1258	5149	13/08/1981	1258	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1258	2825	10/08/1977	1258	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	1167	1650	15/02/1982	1167	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	908	2735	13/06/1980	908	7º Sucessivo	Habilitado (a)
41	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	908	1650	07/12/1981	495	7º Sucessivo	Habilitado (a)
42	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	908	1650	26/09/1985	271	8º Sucessivo	Habilitado (a)
43	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	495	811	18/03/1995	138	10º Sucessivo	Sem Interstício
44	CLAIRISSA DANTAS BASTOS	376	2825	02/06/1987	376	12º Sucessivo	Sem Interstício
45	BRUNO SANTACÁTHARINA CARVALHO DE LIMA	376	811	19/01/1990	376	13º Sucessivo	Sem Interstício
46	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	376	627	03/04/1977	376	14º Sucessivo	Sem Interstício
47	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	376	627	03/05/1984	12	14º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRANCIA – PM EDITAL Nº 06/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 16º Promotor de Justiça de Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5682	8166	11/04/1979	5682	Constitucional/Edital 02/2026; 04/2026	Habilitado (a)
2	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	5367	8166	11/04/1980	5367	Constitucional	Habilitado (a)
3	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	5367	7293	28/04/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	5290	7610	21/11/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4504	7293	12/08/1979	4504	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4504	5808	09/09/1978	3667	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4241	5808	28/11/1979	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	4171	6524	17/12/1976	4171	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	4108	5541	04/07/1977	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4108	4929	11/01/1977	1258	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ELISA CADORE FOLETTO	3281	5808	23/11/1983	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	LIANA MENEZES SANTOS	3281	5436	30/06/1981	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3120	3910	24/07/1987	103	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2308	3910	07/11/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATYGUARA	2308	3697	12/02/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	2308	2555	18/10/1986	1552	4º Sucessivo	Habilitado (a)
17	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902	3052	26/02/1987	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1734	2555	27/10/1984	376	5º Sucessivo	Habilitado (a)

19	VINIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	908	1650	07/12/1981	495	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	495	811	18/03/1995	138	10º Sucessivo	Sem Interstício
21	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	376	811	19/01/1990	376	13º Sucessivo	Sem Interstício
22	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	376	627	03/04/1977	376	14º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA EDITAL Nº 07/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	DILIANI MENDES RAMOS	5682	8166	08/06/1977	1552	Constitucional	Habilitado (a)
2	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5682	8166	11/04/1979	5682	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	5367	8166	11/04/1980	5367	Constitucional	Habilitado (a)
4	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	5367	7293	28/04/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	5290	8166	06/04/1974	5290	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	5290	7610	26/08/1977	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	5290	7610	21/11/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5095	7610	28/03/1980	271	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	4504	7293	28/11/1972	4504	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4504	7293	12/08/1979	4504	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4504	5808	09/09/1978	3667	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4241	5808	28/11/1979	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	4241	5808	23/12/1982	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4241	5541	17/01/1981	1902	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	4108	5808	27/04/1983	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	4108	5541	04/07/1977	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4108	5277	10/09/1979	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4108	4929	11/01/1977	1258	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ELISA CADORE FOLETTO	3281	5808	23/11/1983	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	LIANA MENEZES SANTOS	3281	5436	30/06/1981	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	3120	7610	30/07/1976	3120	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ELSON RIBEIRO	3120	5277	26/01/1975	3120	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3120	3910	24/07/1987	103	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3120	3232	17/02/1989	376	3º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	3064	4929	19/09/1972	3064	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2896	3052	26/02/1986	138	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2771	3052	30/04/1989	1258	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2611	3052	24/11/1986	495	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2308	3910	07/11/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	2308	3697	12/02/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2308	2555	18/10/1986	1552	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1902	5277	06/12/1976	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902	3052	26/02/1987	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1797	2825	21/04/1988	1797	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1734	2555	27/10/1984	376	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1258	5149	13/08/1981	1258	6º Sucessivo	Habilitado (a)
37	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1258	2825	10/08/1977	1258	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	1167	1650	15/02/1982	1167	7º Sucessivo	Habilitado (a)
39	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	908	2735	13/06/1980	908	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	VINIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	908	1650	07/12/1981	495	7º Sucessivo	Habilitado (a)
41	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	908	1650	26/09/1985	271	8º Sucessivo	Habilitado (a)
42	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	495	811	18/03/1995	138	10º Sucessivo	Sem Interstício
43	CLARISSA DANTAS BASTOS	376	2825	02/06/1987	376	12º Sucessivo	Sem Interstício
44	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	376	811	19/01/1990	376	13º Sucessivo	Sem Interstício
45	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	376	627	03/04/1977	376	14º Sucessivo	Sem Interstício
46	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	376	627	03/05/1984	12	14º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 3 a 7/2026 – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTANCIA

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM							
EDITAL Nº 3/2026							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
3	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
4	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025-01/2026	Habilitado (a)
7	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
8	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
9	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
10	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
11	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
12	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
13	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
14	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
15	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
16	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
17	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
18	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA							
EDITAL Nº 4/2026							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9737	10854	21/11/1971	8584	Constitucional	Habilitado (a)
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	9217	11340	06/01/1954	494	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	8886	11982	26/04/1968	4786	Constitucional	Habilitado (a)
4	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional	Habilitado (a)
7	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional	Habilitado (a)
10	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
12	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
14	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
15	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
17	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
18	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
20	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8804	10044	21/06/1974	683	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)

30	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3231	11340	20/03/1968	3231	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	NATALIA MARIA CAMPELO	1551	9754	01/12/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1334	5148	31/03/1977	102	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM
EDITAL Nº 5/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
3	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
4	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025-01/2026	Habilitado (a)
7	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
8	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
9	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
10	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
11	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
12	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
13	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
14	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
15	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
17	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA
EDITAL Nº 6/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9737	10854	21/11/1971	8584	Constitucional	Habilitado (a)
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	9217	11340	06/01/1954	494	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	8886	11982	26/04/1968	4786	Constitucional	Habilitado (a)
4	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional	Habilitado (a)
7	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional	Habilitado (a)
10	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
12	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
14	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
15	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
17	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
18	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
20	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8804	10044	21/06/1974	683	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)

27	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3231	11340	20/03/1968	3231	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	NATALIA MARIA CAMPELO	1551	9754	01/12/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	1334	5148	31/03/1977	102	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM
EDITAL Nº 7/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	9217	11982	01/12/1954	7040	Constitucional	Habilitado (a)
2	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
4	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
5	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
6	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
7	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025-01/2026	Habilitado (a)
8	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
9	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
10	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
11	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
12	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
13	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
14	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
15	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
16	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
17	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
18	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
19	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 15 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL**

Procedimento nº **01586.000.017/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício da Promotoria de Justiça de Maraial-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a estratégia preventiva adotada pelo Ministério Público, coordenada com o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), consubstanciada na Nota Técnica n.º 02/2026, a qual estabelece balizas objetivas de razoabilidade para o custeio de atrações artísticas no São João de 2026 e em outros eventos financiados pelo erário em Pernambuco;

CONSIDERANDO que, consoante art. 3º da Resolução TC N.º 319, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o controle externo das despesas com eventos festivos promovidos pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, será emitido alerta pelo TCE ao ente caso seja identificado que o somatório das despesas empenhadas com contratações artísticas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ultrapasse 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente público, apurada por meio do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) disponível;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da razoabilidade e da economicidade nos ajustes para eventos festivos, com o intuito de coibir contratações diretas por inexigibilidade cujos valores de cachê excedam os parâmetros técnicos fixados pelos órgãos de controle sem a devida justificativa;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são reconhecidos constitucionalmente como patrimônio imaterial do Nordeste (art. 215, § 1º, CF), estabelecendo para o Estado a obrigação de incentivar essas manifestações culturais de grande importância popular;

CONSIDERANDO que o Ministério Público atua para garantir que as escolhas da gestão pública se submetam aos ditames da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal (LRF), o que exige justificativas robustas, levantamentos de preços fidedignos e o balanceamento entre investimentos em festividades e as prioridades financeiras do Município;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público não tem por objetivo eliminar a discricionariedade administrativa, mas sim garantir que a liberdade de escolha do gestor esteja em harmonia com o rigor jurídico, tornando imperativa a fundamentação das decisões públicas, a realização de pesquisas de mercado fidedignas e a manutenção da proporcionalidade entre as despesas com eventos culturais e a saúde financeira do erário;

CONSIDERANDO que os dados dos Painéis de Transparência do MPPE e do TCE /PE indicam um aumento desproporcional nos gastos com cachês em Pernambuco,

superando a inflação e apresentando distorções graves, como contratos acima das médias dos próprios artistas sem justificativa plausível;

CONSIDERANDO que a análise das informações sistematizadas nos Painéis de Transparência dos Festejos Juninos do MPPE e do TCE/PE aponta para uma expansão acentuada e constante das despesas municipais com artistas em Pernambuco, em patamares que excedem largamente os índices inflacionários;

CONSIDERANDO que tal cenário evidencia anomalias que ferem a economicidade, especialmente pela formalização de ajustes com valores muito acima da média histórica recebida pelo próprio artista em ciclos sazonais idênticos, carecendo de motivação idônea para os acréscimos aplicados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 operacionaliza esses deveres legais ao estabelecer a média aritmética dos contratos firmados pelo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, como parâmetro mínimo de comparabilidade, e que tal metodologia encontra respaldo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê o uso de média como método estatístico na pesquisa de preços para a Administração Pública federal (art. 6º), sendo plenamente aplicável por analogia aos entes municipais pernambucanos;

CONSIDERANDO que, conforme relatório comparativo elaborado pelo CAO PPTS, a partir da consulta ao Painel dos Festejos Juninos do MPPE, há excesso dos valores dos cachês dos artistas abaixo, no ano de 2026, no Município de Jaqueira/PE, considerando os valores da média aritmética dos contratos firmados pelos artistas no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, vejamos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR

Relatório de Análise do Painel de Festejos 2026 - NT 02/2026

O CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor emitiu a Nota Técnica n.º 02/2026 (em 16/03/2026) para estabelecer critérios preventivos e tetos financeiros nas contratações artísticas do São João 2026. O controle e a fiscalização dessas contratações são apoiados pelos dados públicos da plataforma *Transparência dos Festejos Juninos de Pernambuco*.

Inconformidade(s) detectada(s) no município de Jaqueira:

Ano 2026			Ano 2025		Excesso	Aumento
Atração Artística	Data	Valor do Contrato	Shows em 2025	Média		
Banda Carta de Baralho	28/06/2026	R\$ 130.000,00	7	R\$ 191.428,57	R\$ 105.749,43	R\$ 24.250,57 23,91%
Banda Aveioz	27/06/2026	R\$ 110.000,00	6	R\$ 90.000,00	R\$ 93.834,00	R\$ 16.166,00 17,96%
Sinara Pires	23/06/2026	R\$ 80.000,00	2	R\$ 50.000,00	R\$ 52.138,00	R\$ 27.870,00 55,74%
Taca Barros	29/06/2026	R\$ 60.000,00	4	R\$ 46.250,00	R\$ 48.220,25	R\$ 11.779,75 25,47%

Metodologia de Cálculo do Teto: Conforme a NT n.º 02/2026, o limite financeiro é definido em duas etapas utilizando a aba "Cachês" do Painel de Transparência:

- Média Aritmética:** Soma-se o valor de todos os contratos firmados pelo artista no ano anterior e divide-se pelo número total de contratos.
- Atualização Monetária:** Aplica-se o IPCA acumulado entre 31/07/2025 e a data da contratação em 2026 (fator de 4,26% para o caso em análise).

CONSIDERANDO a evidente situação de urgência decorrente da iminente realização dos eventos de festejos juninos, o que admite e legitima, desde já, a expedição da presente Recomendação.

RESOLVE:

RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jaqueira, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. que o Município se abstenha de realizar quaisquer pagamentos ao(s) contratado(s) nos contratos artísticos identificados acima em valores que superem a média aritmética dos cachês do mesmo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA (IBGE) acumulado entre 31.07.2025 e a data de assinatura de cada contrato, nos termos da Nota Técnica CAO PPTS nº 02/2026; e

2. que o Município deixe de celebrar novos contratos artísticos para o evento festivo de 2026 em valores superiores ao parâmetro estabelecido na alínea anterior, sem a prévia demonstração de justificativa idônea que evidencie as razões objetivas do diferencial de preço.

Estabelece-se o prazo de **05 dias** para apresentação de resposta escrita aos termos da presente Recomendação, que deverá conter as providências adotadas pelo órgão acerca da adequação às regras legais que tratam da ordem cronológica de pagamentos.

Adverte-se que a omissão na adoção das providências recomendadas ou a ausência de resposta poderão ensejar novas medidas por parte do Ministério Público, notadamente a possibilidade de responsabilização criminal e por ato de improbidade administrativa, bem como a notificação ao TCE/PE, para que adote medidas fiscalizatórias em face do órgão, além da imposição de multa pessoal ao gestor.

DETERMINA-SE AINDA que seja encaminhada cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial e no portal institucional e ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento.

Maraial, 18 de junho de 2026.

Bruna de Macedo Brêda
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº **02160.000.178/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a estratégia preventiva adotada pelo Ministério Público, coordenada com o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), consubstanciada na Nota Técnica n.º 02/2026, a qual estabelece balizas objetivas de razoabilidade para o custeio de atrações artísticas no São João de 2026 e em outros eventos financiados pelo erário em Pernambuco;

CONSIDERANDO que, consoante art. 3º da Resolução TC N.º 319, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o controle externo das despesas com eventos festivos promovidos pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, será emitido alerta pelo TCE ao ente caso seja identificado que o somatório das despesas empenhadas com contratações artísticas, acumulado nos

Documento assinado digitalmente por Fabiana Kiuska Seabra dos Santos em 18/06/2026 11h46min.

Rua Lourival De Albuquerque, 118, Bairro Centro, CEP 53560180, Abreu E Lima, Pernambuco
Tel. (081) 992306470 — E-mail pjppsabreu@mppe.mp.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº **02160.000.178/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

últimos 12 (doze) meses, ultrapasse 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente público, apurada por meio do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) disponível;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da razoabilidade e da economicidade nos ajustes para eventos festivos, com o intuito de coibir contratações diretas por inexigibilidade cujos valores de cachê excedam os parâmetros técnicos fixados pelos órgãos de controle sem a devida justificativa;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são reconhecidos constitucionalmente como patrimônio imaterial do Nordeste (art. 215, § 1º, CF), estabelecendo para o Estado a obrigação de incentivar essas manifestações culturais de grande importância popular;

CONSIDERANDO que o Ministério Público atua para garantir que as escolhas da gestão pública se submetam aos ditames da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal (LRF), o que exige justificativas robustas, levantamentos de preços fidedignos e o balanceamento entre investimentos em festividades e as prioridades financeiras do Município;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público não tem por objetivo eliminar a discricionariedade administrativa, mas sim garantir que a liberdade de escolha do gestor esteja em harmonia com o rigor jurídico, tornando imperativa a fundamentação das decisões públicas, a realização de pesquisas de mercado fidedignas e a manutenção da proporcionalidade entre as despesas com eventos culturais e a saúde financeira do erário;

CONSIDERANDO que os dados dos Painéis de Transparência do MPPE e do TCE /PE indicam um aumento desproporcional nos gastos com cachês em Pernambuco,

Documento assinado digitalmente por Fabiana Kiuska Seabra dos Santos em 18/06/2026 11h46min.

Rua Lourival De Albuquerque, 118, Bairro Centro, CEP 53560180, Abreu E Lima, Pernambuco
Tel. (081) 992306470 — E-mail pjppsabreu@mppe.mp.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº **02160.000.178/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

superando a inflação e apresentando distorções graves, como contratos acima das médias dos próprios artistas sem justificativa plausível;

CONSIDERANDO que a análise das informações sistematizadas nos Painéis de Transparência dos Festejos Juninos do MPPE e do TCE/PE aponta para uma expansão acentuada e constante das despesas municipais com artistas em Pernambuco, em patamares que excedem largamente os índices inflacionários;

CONSIDERANDO que tal cenário evidencia anomalias que ferem a economicidade, especialmente pela formalização de ajustes com valores muito acima da média histórica recebida pelo próprio artista em ciclos sazonais idênticos, carecendo de motivação idônea para os acréscimos aplicados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 operacionaliza esses deveres legais ao estabelecer a média aritmética dos contratos firmados pelo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, como parâmetro mínimo de comparabilidade, e que tal metodologia encontra respaldo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê o uso de média como método estatístico na pesquisa de preços para a Administração Pública federal (art. 6º), sendo plenamente aplicável por analogia aos entes municipais pernambucanos;

CONSIDERANDO que, conforme relatório comparativo elaborado pelo CAO PPTS, a partir da consulta ao Painel dos Festejos Juninos do MPPE, há excesso do valor do cachê dos artistas abaixo, no ano de 2026, neste Município, considerando os valores da média aritmética dos contratos firmados pelo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA, vejamos:

Documento assinado digitalmente por Fabiana Kiuska Seabra dos Santos em 18/06/2026 11h46min.

Rua Lourival De Albuquerque, 118, Bairro Centro, CEP 53560180, Abreu E Lima, Pernambuco
Tel. (081) 992306470 — E-mail pjppsabreu@mppe.mp.br


MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

 Procedimento nº **02160.000.178/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

Inconformidade(s) detectada(s) no município de Abreu e Lima:

Ano 2026			Ano 2025			Excesso	Aumento
Atração Artística	Data	Valor do Contrato	Shows	Média	Valor esperado: IPCA - 4,26%		
Nando Cordel	22/06/2026	R\$ 160.000,00	3	R\$ 120.000,00	R\$ 125.112,00	R\$ 34.888,00	29,07%
Tayara Andreza	24/06/2026	R\$ 150.000,00	10	R\$ 115.000,00	R\$ 119.899,00	R\$ 30.101,00	26,17%
Banda Aquarius	24/06/2026	R\$ 100.000,00	12	R\$ 69.166,67	R\$ 72.113,17	R\$ 27.886,83	40,32%
Forrozo Chacal	24/06/2026	R\$ 100.000,00	10	R\$ 91.000,00	R\$ 94.876,60	R\$ 5.123,40	5,63%
Forró Retrô	23/06/2026	R\$ 80.000,00	8	R\$ 72.500,00	R\$ 75.588,50	R\$ 4.411,50	6,08%

Metodologia de Cálculo do Teto: Conforme a NT n.º 02/2026, o limite financeiro é definido em duas etapas utilizando a aba "Cachês" do Painel de Transparência:

1. **Média Aritmética:** Soma-se o valor de todos os contratos firmados pelo artista no ano anterior e divide-se pelo número total de contratos.
2. **Atualização Monetária:** Aplica-se o IPCA acumulado entre 31/07/2025 e a data da contratação em 2026 (fator de **4,26%** para o caso em análise).

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. que o Município se abstenha de realizar quaisquer pagamentos aos contratados nos contratos artísticos identificados acima em valores que superem a média aritmética dos cachês do mesmo artista no período de 01 de maio a 31 de julho de 2025 no Estado de Pernambuco, atualizada pelo IPCA (IBGE) acumulado entre 31.07.2025 e a data de assinatura de cada contrato, nos termos da Nota Técnica CAO PPTS nº 02/2026; e

Documento assinado digitalmente por Fabiana Kiuska Seabra dos Santos em 18/06/2026 11h46min.

Rua Lourival De Albuquerque, 118, Bairro Centro, CEP 53560180, Abreu E Lima, Pernambuco
Tel. (081) 992306470 — E-mail pjppsabreu@mppe.mp.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº **02160.000.178/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

2. que o Município deixe de celebrar novos contratos artísticos para o evento festivo de 2026 em valores superiores ao parâmetro estabelecido na alínea anterior, sem a prévia demonstração de justificativa idônea que evidencie as razões objetivas do diferencial de preço.

Estabelece-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de resposta escrita aos termos da presente Recomendação, que deverá conter as providências adotadas pelo órgão acerca da adequação às regras legais que tratam da ordem cronológica de pagamentos.

Adverte-se que a omissão na adoção das providências recomendadas ou a ausência de resposta poderão ensejar novas medidas por parte do Ministério Público, notadamente a possibilidade de responsabilização criminal e por ato de improbidade administrativa, bem como a notificação ao TCE/PE, para que adote medidas fiscalizatórias em face do órgão, além da imposição de multa pessoal ao gestor.

DETERMINA-SE AINDA que seja encaminhada cópia desta Recomendação para publicação no Diário Oficial e no portal institucional e ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento.

Abreu e Lima, 18 de junho de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
4º Promotor de Justiça de Abreu E Lima.